PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 579/2018

AUTORES:DEPUTADO TADEU VENERI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PUBLICA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA COM SEDE NO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE.

PODER LEGISLATIVO

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº: 579/2018

AUTORES: DEPUTADO TADEU VENERI

EMENTA:
CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA COM SEDE NO MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE.

00081257

PROTOCOLO Nº: 5387/2018

DIRETORIA LEGISLATIVA

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 02

PROJETO DE LEI Nº 579 /2018

LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.
Em, 10 DEZ 2018
1º Secretário

Concede o Título de Utilidade Publica à Associação Beneficente Anjos da Cidadania com sede no Município Fazenda Rio Grande

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente Anjos da Cidadania com sede no município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2018.

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

ALEP ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ 10-DEZ-2018 14:52 005387 V1

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 03

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Anjos da Cidadania tem por finalidade, prestar assistência a crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade social, bem como dar suporte as demais instituições beneficentes existentes no município de Fazenda Rio Grande e arredores; promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; promover a paz, liberdade, amor, auto estima, justiça, solidariedade entre mulheres, homens e filhos de vítimas da violência; promover a educação em todos os níveis e modalidades; promover cursos livres e atividades de capacitação profissional para o trabalho e aprimoramento pessoal; realizar estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que conduzam a melhorias sociais e educacionais do pais em especial voltados para a solidariedade e o respeito entre os seres humanos; realizar a defesa e propagação de valores e princípios humanos baseados na democratização do conhecimento, na liberdade do gênero humano, na fraternidade, na moral, na ética e na justiça e demais ações de relevância pública e social; promover e incentivar propagação de valores e princípios; promover e incentivar programas, de assistência social, de desenvolvimento econômico e social que visam o empreendedorismo, e a geração de renda em comunidades que apresentam vulnerabilidade social; realizar e incentivar projetos eventos e ações que promovam a cultura e a valorização do patrimônio histórico com manifestações artísticos-culturais diversas, favorecendo a construção da cidadania e o fortalecimento das relações sociais; Estimular a melhoria da qualidade de vida e a preservação do meio ambiente por meio de ações preventivas e educativas disseminando os valores da sustentabilidade e promovendo ações e iniciativas em benefício da sociedade; firmar parcerias, público ou privados, nacionais ou internacionais, responsabilidades e formalmente entre administração pública ou privada e organizações da sociedade civil, promoção da assistência social e humanitário; desenvolver programas, projetos ou atividades nas áreas de assistência social esportivas, culturais, educativas, pedagógica e de saúde; fomentar, desenvolver e promover atividades educacionais com crianças e adolescentes, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida, fomentar e ou desenvolver projetos e prestar serviços buscando desenvolvimento socioeconômico e de combate à pobreza; desenvolver atividades sócio recreativa, educacionais e culturais como: cursos de artesanato, música, artes cênicas, curso de informática e idiomas; fundar, criar, gerir e administrar creches comunitárias, casa de passagem, idosos, casas lares e demais afins e congêneres; promover atividades que visem difusão de valores éticos, de paz, cidadania e solidariedade, a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 04

atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social; atendimento psicológico e psicopedagógico por meio de oficinas, reforço escolar, esporte e lazer em geral, objetivando promover qualidade de vida e integração social deste público alvo; promover orientações de grupos tais como escolas, igrejas e sociedade civil em geral acerca da necessidade de contribuir para a da melhoria realidade vivenciada; produzir e divulgar material socioeducativo; desenvolver, promover e apoiar a realização de pesquisa, estudo seminário e fóruns em sua área de interesse; estimular a elaboração de normativas legais que viabilizem a consecução dos presentes objetivos, em todas as estancias legislativas; representação junto ao Ministério Público; mobilização populares; parcerias com outras entidades para efetivação de programas e projetos; outras atividades afins comunitárias.

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 05

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.571.215/0001-81 **MATRIZ**		**07/08/2017**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ANJOS DA CIDADANIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV JOSE DE ALENCAR	**334**	**CASA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.825-370	**VENEZA**	**FAZENDA RIO GRANDE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANJOSCIDADANIA@GMAIL.COM	**(41) 9715-9371**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/08/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/09/2017** às **13:16:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/09/2017

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 06

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA
CNPJ: 28.571.215/0001-81
Utilidade Pública Municipal No 1.238/2018

Fazenda Rio Grande, Paraná, 17 de Outubro de 2018.

Recebido em 17/10/18

À
Sua Excelência o Senhor
TADEU VENERI
Deputado Estadual
Presidente da **Comissão de Direitos Humanos e Cidadania – SDHC** dari - PT
Assembleia Legislativa do Paraná
Praça Nossa Senhora de saletes, S/N, Curitiba/PR, CEP 80.530-911

Deputado Estadual Tadeu Veneri - PT
Assembléia Legislativa do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora da Salete, S/Nº
8º Andar - Gabinete 805
80.530-911 Curitiba - PR

Assunto: **Utilidade Pública Estadual**

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Vimos, pelo presente, informar a Vossa Excelência que a **Associação Beneficente Anjos da Cidadania** é uma entidade beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, que não distribui lucros, dividendos e bonificações entre a diretoria e associados, sendo composta por pessoas voluntárias, abnegadas e despreendidas de outros interesses, senão o de contribuir e prestar auxílio voluntário, assistencial, social, cultural, educacional, esportivo e humanitário às crianças e adolescentes e suas famílias da Fazenda Rio Grande em atividades de contra turno e com isso contribuir para minimizar os índices de vulnerabilidades sociais presentes em nosso município.

Informamos ainda, que a **Associação Beneficente Anjos da Cidadania** já dispõe a **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** sob o número 1.238/2018 de 21/08/2018 e, vimos mui respeitosamente, até Vossa Excelência solicitar a gentileza de conceder **UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL** a nossa entidade.

Para maiores informações e sobre as atividades da ANJOS DA CIDADANIA podem ser acessadas através das mídias sociais na página do facebook: sociais na página do facebook: https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/, E-mail: **anjoscidadania@gmail.com**, Sitio na internete: **www.anjosdacidadania.org.br** neste ato representada pela Presidente Senhora Adriana Aparecida de Paula, brasileira, divorciada, autônoma, RG.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 07

8.721.594-6 SSP/PR e CPF: 048.071.409-65, Celular/WhatsApp: (41) 99715-9371 e E-mail: **adriana.paula@anjosdacidadania.org.br**, residente à rua Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Desde já, certos da colaboração e do apoio de Vossa Excelência ao nosso pleito, despedimo-nos,

Atenciosamente.

Adriana Aparecida de Paula
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 08

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I- DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1° - A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA** também doravante designada pelo nome-fantasia de **ANJOS DA CIDADANIA** é constituído na forma de associação civil de direito privado, filantrópica, sem fins econômicos e lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de caráter de assistencia social, beneficente, assistência à educação, sócio-ambientalista, técnico-científico, sócio-cultural, de inspiração universalista, ecológica e pacifista, com prazo de duração por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único - O **ANJOS DA CIDADANIA** tem sua sede provisória na rua Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, onde mantém foro, com jurisdição em todo o território da República Federativa do Brasil e nos paises aonde vier a se estabelecer, na forma da lei, e é regido pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2° - O **ANJOS DA CIDADANIA ANJOS DA CIDADANIA** tem por finalidade: Prestar assistência a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, bem como dar suporte às demais Instituições Beneficentes existentes no município de Fazenda Rio Grande e arredores, por meio das seguintes ações:

I- promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II- Promover a paz, liberdade, amor, autoestima, justiça, solidariedade entre mulheres, homens e filhos das vítimas da violência;

III- Promover a educação em todos os níveis e modalidades, de acordo com a Lei n° 9394/96 e demais legislação aplicável;

IV- Promover cursos livres e atividades de capacitação profissional para o trabalho e aprimoramento pessoal de acordo com o

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, PR, Tel: Adriana (41) 99715-9371,

Decreto n° 5.154, de 23 de julho de 2004 e demais legislação aplicável;

V- Realizar estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que conduzam a melhorias sociais e educacionais do país em especial voltados para a solidariedade e o respeito entre os seres humanos;

VI- Realizar a defesa e propagação de valores e princípios humanos baseados na democratização do conhecimento, na liberdade do gênero humano, na fraternidade, na moral, na ética e na justiça e demais ações de relevância pública e social;

VII- Promover e incentivar programas de assistência social, de desenvolvimento econômico e social que visam o empreendedorismo e a geração de renda em comunidades que apresentam vulnerabilidade social;

VIII- Realizar e incentivar projetos, eventos e ações que promovam a cultura e a valorização do patrimônio histórico com manifestações artístico-culturais diversas, favorecendo a construção da cidadania e o fortalecimento das relações sociais;

IX- Estimular a melhoria da qualidade de vida e a preservação do meio ambiente por meio de ações preventivas e educativas disseminando os valores da sustentabilidade e promovendo ações e iniciativas em benefício da sociedade;

X- firmar parcerias, público ou privados, nacionais ou internacionais, quais sejam: o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública ou privada e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público ou privado e/ou recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto de âmbito nacional ou internacional, expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

XI- Participar de Chamamentos Públicos, quais sejam: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, PR, Tel: Adriana (41) 99715-9371,

CARTÓRIO PESSOAS JURÍDICAS
DIRETORIA LEGISLATIVA

legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XII- Promoção da assistência social e humanitário;

XIII- Desenvolver programas, projetos ou atividades nas áreas de assistência social, esportivas, culturais, educativas, pedagógicas e de saúde.

XIV- Fomentar, desenvolver e promover atividades educacionais com crianças e adolescentes, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;

XV- Fomentar e ou desenvolver projetos e prestar serviços buscando desenvolvimento socioeconômico e de combate à pobreza;

XVI- Desenvolver atividades sócio-recrativas, educacionais e culturais como: cursos de artesanato, música, artes cênicas, curso de informática e idiomas;

XVII- Fundar, criar, gerir e administrar Creches Comunitárias, Casa de passagens, Idosos, Casas Lares e demais afins e congêneres;

XVIII- Promover atividades que visem difusão de valores éticos, de paz, cidadania e solidariedade;

XIX- A promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

XX- atendimento psicológico e psicopedagógico por meio de oficinas, reforço escolar, esporte e lazer em geral, objetivando promover qualidade de vida e integração social deste público alvo.

XXI- promover orientações de grupos, tais comó escolas, igrejas e sociedade civil em geral acerca da necessidade de contribuir para a da melhoria realidade vivenciada;

XXII- Produzir e divulgar material socioeducativo;

XXIII- Desenvolver, promover e apoiar a realização de pesquisas, estudos seminários e fóruns em sua área de interesse;

XXIV- estimular a elaboração de normativas legais que viabilizem a consecução dos presentes objetivos, em todas as instâncias legislativas;

XXV- representação junto ao Ministério Público;

XXVI- Mobilizações populares;

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, PR, Tel: Adriana (41) 99715-9371.

XXVII- Parcerias com outras entidades para efetivação de programas e projetos;

XXVIII- Outras atividades afins comunitárias.

Parágrafo Unico - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, planos e programas de ações correlatas, por meio da doação de recursos fisicos, humanos, financeiros e a promoção de eventos culturais e educacionais, mediante convênios com entidades públicas e privadas nas áreas de educação, promoção humana, meio ambiente, desenvolvimento econômico e a geração de empregos e a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 3° - No desenvolvimento de suas atividades, o **ANJOS DA CIDADANIA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer formas de discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, religião, casta ou político/partidária, assim como de quaisquer minorias sociais, prestando sempre serviços gratuitos e permanentes, conforme previstos no inciso I do art.4º da Lei 9.790/1999, bem como se compromete com a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos, conforme previstos na Lei nº 13.204/2015.

Art. 4° - **O ANJOS DA CIDADANIA** não distribui lucros, resultados ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

Art. 5° - O **ANJOS DA CIDADANIA** poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como celebrar através dos instrumentos jurídicos **Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Termos de Parceiria,** previstos na **Lei 13.019/2014** e suas alterações, firmar parcerias de qualquer natureza, com instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os seus objetivos nem arrisquem sua independência.

Endereço: Travessa José de Alencar 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza,

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS
DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 12

Art. 6° - Todo o material permanente, o acervo técnico e bibliográfico e demais equipamentos adquiridos ou recebidos são bens permanentes do **ANJOS DA CIDADANIA** e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral.

Art. 7°- A fim de cumprir com as suas finalidades, o **ANJOS DA CIDADANIA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II- DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 8° - O **ANJOS DA CIDADANIA** é constituído por um número ilimitado de associados, que se disponha a cooperar com os fins sócio-culturais e estatutários, não respondendo pelas obrigações sociais e demais encargos do **ANJOS DA CIDADANIA.**

Art. 9° - O **ANJOS DA CIDADANIA** possui as seguintes categorias de associados:

I- Associado fundador,

II- Associados efetivo, e

III-Associado benemérito.

§ 1°. É associado fundador, em todos os níveis ou instâncias são os associados que assinaram a ata de constituição;

§ 2°. Será considerado **associado efetivo** a pessoa fisica que não seja fundador do presente **ANJOS DA CIDADANIA** e que venha a ingressar, mediante proposta e indicação de outro associado, depois de aprovado pelo Conselho Diretor *"**ad referendum**"* da Assembleia Geral e atenda as condições previstas neste Estatuto Social;

§ 3°. Será considerado **associado benemérito é** a pessoa fisica ou jurídica que venha prestar relevantes serviços, ou venha a contribuir com os programas sociais implementados pelo **ANJOS DA CIDADANIA,** e, assim, seja aprovado em reunião do Conselho Diretor ***"ad referendum"*** da Assembleia Geral.

Art. 10° - Ficará a cargo da assembleia geral estabelecer ou não, anuidade a ser paga pelos associados.

Art. 11° - São direitos dos associados fundadores e efetivos, quites com as suas obrigações sociais:

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, PR. Tel: Adriana (41) 99715-9271

a) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;

b) ter acesso às atividades e dependências do **ANJOS DA CIDADANIA;**

c) participar das Assembleias Gerais;

d) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer órgão do **ANJOS DA CIDADANIA**;

e) apoiar, divulgar, propor e auxiliar na efetivação de eventos, programas e propostas de cunho educacional e assistencial-benemérito, bem como deles participar;

f) Pedir renúncia ou demissão de quaisquer cargos, a qualquer tempo, desde que comunicada antecipadamente por escrito à diretoria, conforme prazos legais.

Art. 12º- São deveres de todos os associados:

a) trabalhar em prol dos objetivos do **ANJOS DA CIDADANIA,** respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo seu bom nome;

b) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

c) defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos à saúde, à educação e ao meio ambiente sadio e equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sócio-cultural, a solidariedade, o diálogo entre povos, a paz e os direitos humanos;

d) acatar as decisões do Conselho Diretor;

Art. 13º- O associado que atentar contra os objetivos sociais do **ANJOS DA CIDADANIA,** agir com improbidade, havendo justa causa e sendo reconhecida a existência de motivos graves, será excluido do quadro de associados do **ANJOS DA CIDADANIA,** por meio de ato fundamentado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único: Da decisão do Conselho Diretor que decretou a exclusão ao associado é assegurado recurso à Assembleia Geral, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZACÃO ADMINISTRATIVA:

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, PR. **Tel:** Adriana (41) 99715-9371,

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág 14

Art. 14º - O ANJOS DA CIDADANIA será administrado por:

I- Assembleia Geral;

II- Conselho Diretor;

III- Conselho Fiscal.

Parágrafo úinico - A composição do Conselho Diretor é por associados.

Art. 15º- A Assembleia Geral, órgão soberano do **ANJOS DA CIDADANIA**, se constituirá dos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º- Compete à Assembleia Geral:

I- eleger e destituir o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal ou algum de seus membros;

II- decidir sobre reformas ou alterações do Estatuto Social;

III- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV- aprovar e modificar o Regimento Interno;

V- emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do **ANJOS DA CIDADANIA** e outras que julgar necessárias para o funcionamento interno da Instituição;

VI- examinar e aprovar ou não o relatório de atividades desenvolvidas, balanços e contas do Conselho Diretor;

VII- estabelecer o valor da anuidade a ser paga pelos associados;

VIII- apreciar recurso de associado excluído do quadro social;

IX- decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Único Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III e IX é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17º- A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I- aprovar a proposta de programação anual do **ANJOS DA CIDADANIA,** submetida pelo Conselho Diretor;

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza. CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, PR. Tel: Adriana (41) 99715-9371,

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 15

II- apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;

III- discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal e outras que julgar necessárias;

Art. 18°- A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I- pelo Conselho Diretor:

II- pelo Conselho Fiscal;

III- Os associados fundadores e efetivos poderão convocar a Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento firmado por pelo menos 1/5 dos associados dessas categorias em dia com as suas obrigações sociais.

IV- pelo Diretor Presidente.

Art. 19°- A convocação para a Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **ANJOS DA CIDADANIA** ou, alternativamente através da imprensa local, por circulares endereçados diretamente aos associados, por correio eletrônico ou outros meios convenientes, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único Qualquer Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto nos casos especiais previstos neste estatuto.

Art. 20°- O **ANJOS DA CIDADANIA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21°- O Conselho Diretor será constituído por um Diretor Presidente, um diretor Vice-presidente, um 1° Secretário e um 1° Tesoureiro, todos associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias.

Parágrafo Unico: O mandato do Conselho Diretor será de **5 (cinco) anos,** permitida reeleição.

Art. 22°- Compete ao **Conselho Diretor**:

I- elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do **ANJOS DA CIDADANIA;**

II- executar a programação anual de atividades do **ANJOS DA CIDADANIA;**

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, PR. Tel: Adriana (41) 99715-9371,

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 16

III- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V- regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **ANJOS DA CIDADANIA** e outras julgadas necessárias;

Parágrafo Único – O Conselho Diretor poderá nomear funcionários do quadro do **ANJOS DA CIDADANIA** para exercer as funções administrativas de Superintendência Geral e Administrativa, Superintendência Contábil e Financeira e Superintendência de Projetos e Ação Social, cujas atribuições serão estabelecidas em regimento interno.

Art. 23º- O Conselho Diretor se reunirá no mínimo uma vez por trimestre.

Art. 24º- Compete ao **Diretor Presidente**:

I- representar o **ANJOS DA CIDADANIA** judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV- convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

V- tomar outras medidas que forem julgadas necessárias para a boa gestão da entidade;

VI- individualmente abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamentos, autorizações de débito, de crédito e de transferências, fazer aplicações, enfim, praticar todos os atos normais perante instituições bancárias e de crédito;

VII- assinar os instrumentos legais com outras instituições públicas e privadas para o atingimento dos objetivos do **ANJOS DA CIDADANIA;**

VIII- contratar e demitir empregados;

IX- constituir e nomear procuradores, mandatários e advogados, atribuindo-lhes inclusive poderes especiais para a defesa dos direitos e interesses do **ANJOS DA CIDADANIA;**

X- constituir e nomear administrador da parte operacional do **ANJOS DA CIDADANIA;**

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza,

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 17
CARTÓRIO PESSOAS JURÍDICAS

XI- assinar toda a documentação necessária e competentes escrituras nas aquisições, alienações, vendas, hipotecas ou gravames de qualquer natureza dos bens imóveis do **ANJOS DA CIDADANIA** e que, nos termos do artigo 16 item III do presente Estatuto, forem autorizados pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao Diretor Vice-presidente compete substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 25º - Compete ao **1º Secretário**:

I- substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;

IV- secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

V- publicar todas as notícias das atividades da entidade;

VI- tomar as medidas administrativas julgadas necessárias para a boa administração da entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete a 2º Secretário, substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as arividades afins.

Art. 26º- Compete ao **1º Tesoureiro**:

I- o controle e a responsabilidade pela arrecadação dos recursos financeiros do **ANJOS DA CIDADANIA** e pela aplicação dos mesmos, em conjunto com o Diretor Presidente;

II- pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;

III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **ANJOS DA CIDADANIA,** incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesóuraria;

VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII- tomar as medidas financeiras julgadas necessárias para o atendimento das finalidades sociais.

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, PR, **Tel:** Adriana (41) 99715-9371,

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as atividades afins.

Art. 27º- Conselho Fiscal será constituído por três membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de 5 (cinco) anos e coincidente com o mandato do Conselho Diretor;

Art. 28º - Compete ao **Conselho Fiscal**:

I- examinar os livros de escrituração do **ANJOS DA CIDADANIA**;

II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III- requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **ANJOS DA CIDADANIA;**

IV- contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 29º- O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral a **cada 5 (cinco) anos** por voto direto dos associados fundadores e associados efetivos que estejam em dia com as obrigações contidas no presente Estatuto, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, podendo compor chapa todos os associados fundadores e efetivos, mas concorrendo apenas por chapa única.

Parágrafo Único - Os Associados Beneméritos não possuem direito a voto e de ser votados.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 30º- O patrimônio e os recursos os recursos financeiros necessários à manutenção do **ANJOS DA CIDADANIA** poderão ser obtidos por bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro, além de:

Endereço: Travessa José de Alencar, 334. Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370. Fazenda Rio Grande, PR. Tel: Adriana (41) 99715-9971

I. Através da formalização de parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de Chamamento Público; (Lei nº13.019/2014 Art.2, inciso XII), para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela administração pública, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao termo de parceria, respectivamente, conforme as Leis nºs 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999, por meio dos instrumentos jurídicos como: **Termo de Colaboração** em conformidade com a Lei nº13.019/2014 Art.2, inciso VII; **Termo de Fomento** em conformidade com a Lei nº13.019/2014 Art.2, inciso VIII; e/ou **Termo de Colaboração** em conformidade com a Lei nº13.019/2014 Art.2, inciso VII, firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II. contratos e acordos firmados, auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

III. doações, legados e heranças;

IV. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V. contribuições de associados;

VI. Termos e parcerias, convênios e ou contratos firmados com empresas e outras entidades de natureza jurídica privada e também com pessoas físicas para financiamentos, através de doações e ou empréstimos para o desenvolvimento de projetos na sua área de atuação;

VII. Bazar de doações;

VIII. Eventos beneficentes;

IX. Recebimento de direitos autorais, direitos de imagens, direitos conexos, dentre outros;

X. Dotações, legados, heranças ou subvenções eventuais, diretamente das contribuições dos seus associados ou através de órgãos privados, ou Públicos da Administração direta e indireta;

XI. usufruto que lhes forem conferidos;

XII. juros bancários e outras receitas de capital;

Endereço: Travessa José de Alencar, 334 Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, PR. Tel: Adriana (41) 99715-9371,

XIII. rendas ou valores em seu favor constituídas por terceiros em pagamento de serviços ou produtos.

Parágrafo único. O **ANJOS DA CIDADANIA** somente aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

CAPÍTULO V- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31º- A prestação de contas do **ANJOS DA CIDADANIA** observará:

I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivo de Documentos de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e demais leis aplicáveis.

CAPÍTULO VI- DAS DISPOSICÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º- **O ANJOS DA CIDADANIA,** pode remunerar seus cargos de diretoria, conselhos deliberativos ou consultivos, especialmente àqueles casos que, conforme previstos na **Lei 13.151/2015** e demais leis aplicáveis, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo exercício do seu mandato, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.

Parágrafo único: Dentro das condições de não objetivos de lucros, o **ANJOS DA CIDADANIA:**

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, PR, Tel: Adriana (41) 99715-9371,

I. não distribui qualquer participação ou parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a titulo de lucro ou participação nos resultados, dividendos, bonificações, gratificações ou outras vantagens aos seus associados;

II. aplica integralmente no território nacional as suas rendas obtidas dentro do território nacional, os seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais;

III. aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV. não constitui patrimônio de individuo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social e educacional;

V. mantém escrituração regular das suas receitas e despesas, em livros revestidos de formalidade capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 33°- O presente Estatuto Social poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta que representa 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim e com uma antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de editais e carta circular expositiva justificando o fato a ser decidido.

Art. 34°- Os bens patrimoniais do **ANJOS DA CIDADANIA** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

Art. 35° - O **ANJOS DA CIDADANIA** será dissolvido apenas nos casos previstos na **Lei n° 13.204/2015** e por decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou extinção do **ANJOS DA CIDADANIA**, a destinação dos bens remanescentes e o respectivo patrimônio líquido, após satisfeitas as obrigações assumidas, seja transferido à outra associação congênere, dotada de personalidade jurídica, que preencha os requisitos da Lei 13.204/2015 e demais leis aplicáveis cujo e objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da

Endereço: Travessa José de Alencar 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, PR Tel: Adriana (41) 99715-9371,

entidade extinta (Lei 13.204/2015 Art.33, inciso III), com sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, a uma entidade pública ou ao Poder Público, a critério da Assembleia Geral.

Art. 36º - Os associados, de quaisquer das categorias, mesmo àqueles associados fundadores não são considerados como mantenedores do **ANJOS DA CIDADANIA**, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos judicial-trabalhista ou cível assumidos pelo **ANJOS DA CIDADANIA.**

Art. 37º- Os programas e atividades do **ANJOS DA CIDADANIA** serão regulamentados no regimento interno do **ANJOS DA CIDADANIA,** que deverá ser aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 39º- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 29 de Junho de 2017.

Pelo Conselho Diretor:

Adriana Aparecida de Paula
Diretor Presidente

Rodrigo Santana Rocha
Vice-presidente

Michele Jaqueline Galvani
1º Secretário

Sandra Regina Lima de Oliveira
2º Secretário

Milton César Leite
1º Tesoureiro

Osnir da Rocha Oliveira
2º Tesoureiro

Pelo Conselho Fiscal:

Juliana Rodrigues Kucla
Conselho Fiscal - Titular

Sandra Barcelo da Silva
Conselho Fiscal - Titular

Roseli Ribeiro Martins
Conselho Fiscal - Titular

Jacir Peres Mendes
Advogado OAB/PR 49.415

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, PR. **Tel:** Adriana (41) 99715-9371

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 23

CARTÓRIO
PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº 3.775
Selo ZUTP2.NuXvj.FCkNY, Controle: fLhaK.ZfsfE
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: A-028 Folha: 173 Distribuição: 1.269
Emolumento: R$18,20 (VRC 100,00) Funrejus: R$7,88 Selo Funarpen: R$1,10
Distribuidor: R$9,21 , : Não incide , : Não incide Total= R$35,37
Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2017

Flávia Bernardes de Oliveira - Oficiala de Registro

Daise de Fátima Ratkoski

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 24

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA
CNPJ: 28.571.215/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:49:02 do dia 21/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2018.
Código de controle da certidão: **8507.B508.7A50.A81E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 15

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA

CNPJ Nº: 28.571.215/0001-81

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/12/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **5197.LHMA.2756**
Emitida em **24/10/2018** às **12:50:37**

Dados transmitidos de forma segura.

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 26

DECLARAÇÃO

Para fins de atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Beneficente anjos da Cidadania sito a Travessa Jose de Alencar, 334, Casa 01, bairro Veneza – Fazenda Rio Grande, não tem fins lucrativos, está devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.571.215/0001-81, a qual propõe a declaração de Utilidade Pública.

Curitiba, 12 de dezembro de 2018.

Tadeu Veneri
Deputado Estadual

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag 27

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA
CNPJ: 28.571.215/0001-81
Utilidade Pública Municipal No 1.238/2018

Fazenda Rio Grande, Paraná, 17 de Outubro de 2018.

"DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS"

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA – CNPJ 28.571.215/0001-81, **doravante designada também pelo nome-fantasia de** "ANJOS DA CIDADANIA" **com sede provisória à** Para maiores informações e sobre as atividades da ANJOS DA CIDADANIA podem ser acessadas através das mídias sociais na página do facebook: sociais na página do facebook: https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/, E-mail: **anjoscidadania@gmail.com**, Sitio na internete: **www.anjosdacidadania.org.br** neste ato representada pela Presidente Senhora Adriana Aparecida de Paula, brasileira, divorciada, autônoma, RG. 8.721.594-6 SSP/PR e CPF: 048.071.409-65, Celular/WhatsApp: (41) 99715-9371 e E-mail: **adriana.paula@anjosdacidadania.org.br**, residente à rua Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná. no uso das prerrogativas que lhe conferem o cargo e o presente Estatuto Social, vimos através do presente documento, **DECLARAR** que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA** NÃO recebeu nenhuma verba pública no período da abetura atá a presente data.

Por ser expressão da verdade, assino o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor.

Atenciosamente.

Adriana Aparecida de Paula
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 28

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA
CNPJ: 28.571.215/0001-81

Fazenda Rio Grande, Paraná, 17 de Outubro de 2018.

"DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA"

A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA – CNPJ 28.571.215/0001-81**, pessoa jurídica de foro privado, é uma entidade beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, que não distribui lucros, dividendos e bonificações entre a diretoria e associados, doravante designada também pelo nome-fantasia de **"ANJOS DA CIDADANIA"** com sede provisória à Rua Paulo Leminski, S/N, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-320, município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, conforme mídias sociais na página do facebook: **https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/**, **E-mail:** anjoscidadania@gmail.com, Sitio na internete: www.anjosdacidadania.org.br neste ato representada pela Presidente Senhora **Adriana Aparecida de Paula**, brasileira, divorciada, autônoma, RG. 8.721.594-6 SSP/PR e CPF: 048.071.409-65, Celular/WhatsApp: (41) 99715-9371 e E-mail: adriana.paula@anjosdacidadania.org.br, residente à rua Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, que no uso das prerrogativas que lhe conferem o cargo e o presente Estatuto Social, vimos através do presente documento, **DECLARAR** que os membros que compõem a diretoria da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA** NÃO são remunerados, ou seja, não possui salários ou quaisquer espécie de compensação financeira.

Por ser expressão da verdade, assino o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor.

Atenciosamente.

Adriana Aparecida de Paula
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA

DIRETORIA LEGISLATIVA Pag. 29

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO) DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRIMEIRO CONSELHO DIRETOR E DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA.

Aos dias **(29) vinte e nove de Junho de dois mil e dezessete**, em primeira chamada às dezenove horas e na segunda chamada às dezenove e trinta horas, nas dependências da residência na rua Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com a presença de moradores do bairro, voluntários, simpatizantes, apoiadores e dos associados fundadores, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária (AGO) convocada exclusivamente para tratar da seguinte ordem do dia: Como primeiro item da pauta da presente convocação da AGO trata sobre o debate, leitura e aprovação pelos presentes do Estatuto Social para a fundação do **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA,** também doravante designada pelo nome-fantasia de **ANJOS DA CIDADANIA**; Como segundo item da presente convocação da AGO trata sobre a eleição e de posse dos membros do primeiro Conselho Diretor e do Conselho Fiscal e dos Sócios Fundadores do **ANJOS DA CIDADANIA**; Como terceiro item da presente convocação da AGO trata sobre a leitura e aprovação da Ata de Fundação, Ata de Eleição e posse dos membros do primeiro Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do **ANJOS DA CIDADANIA** e como item quarto trata sobre os assuntos gerais. Estavam presentes à AGO como testemunhas signatários de Lista de Presenças, moradores no município de Fazenda Rio Grande, Paraná, membros efetivos e qualificados como associados fundadores do **ANJOS DA CIDADANIA**. Iniciando-se os trabalhos referentes à AGO foi aprovada por aclamação entre os presentes a senhora **Adriana Aparecida de Paula** para presidir a presente Assembleia, que logo cumprimentou e agradeceu a presença e prestígio de todos, posteriormente aproveitou para pedir que os presentes da AGO que se apresentassem, após verificadas e conferidas a lista de presenças e o "Quórum" necessário, e em ato continuo convidou a mim **Gilnei Dias Machado**, eletricitário, professor e assessor parlamentar para que secretariasse a presente AGO e que, após consultada a plenária, não houveram objeções à escolha. Em continuidade à AGO, o

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 30

senhor Secretário fez uso da palavra e passou a leitura da presente ordem do dia do Edital de Convocação da AGO para que todos os presentes tivessem conhecimento e ciência dos assuntos a serem discutidos e debatidos. Obedecendo-se a seguinte ordem do dia para a qual fora convocada a presente AGO, a Presidenta senhora Adriana passou então para o primeiro item da pauta da AGO que trata sobre a discussão, leitura e aprovação pelos presentes do Estatuto Social do **ANJOS DA CIDADANIA**. A Presidenta colocando em discussão e apreciação dos presentes, passou a palavra a este secretário para que ele fizesse a leitura e depois de lidos todos itens por itens, parágrafo por parágrafo e feitas as considerações e correções necessárias, a Presidenta colocou em votação por aclamação, e por unanimidade, os presentes deram como aprovado o presente Estatuto Social para a fundação do **ANJOS DA CIDADANIA**. A seguir a Presidenta passou então para o segundo item da pauta da AGO que trata sobre a eleição de posse do primeiro Conselho Diretor e dos membros do Conselho Fiscal do **ANJOS DA CIDADANIA**. A seguir a Presidenta da AGO, senhora Adriana determinou um recesso de 30 minutos para que fossem montadas as chapas para concorrer ao pleito e posteriormente reiniciados os trabalhos, e uma vez que houve apenas uma chapa inscrita com mandato de **05 (cinco) anos para o quinquênio de 2017 até 2022**. A Presidenta passou a palavra a este secretário para que fizesse a leitura dos nomes de todos os membros do primeiro Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, posteriormente colocou em votação a chapa única e de consenso, o que posteriormente foi aprovada por aclamação e unanimidade à eleição dos membros do primeiro Conselho Diretor e do Conselho Fiscal do **ANJOS DA CIDADANIA** a qual ficou composta com os seguintes componentes: para **Diretor Presidente: ADRIANA APARECIDA DE PAULA**, brasileira, divorciada, autônoma, RG. 8.721.594-6 SSP/PR e CPF: 048.071.409-65, Celular/WhatsApp: (41) 99715-9371 e E-mail: adrianadepaula2016@yahoo.com.br, residente à rua Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; para **Diretor Vice-presidente: RODRIGO SANTANA ROCHA**, Brasileiro, solteiro, professor, RG. 900.089-00 SSP/PR e CPF: 016.982.399-71,

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA

residente à rua Ayrton Greifo, 429, Bl 13, Ap 04, CEP 81.230-178, Cj. Vila Velha, Bairro Campo Comprido, município de Curitiba, Estado do Paraná; para **1º Secretário:** para **MICHELE JAQUELINE GALVANI**, Brasileira, solteira, professora, RG. 10.475.645-0 SSP/PR e CPF: 091.235.319-83, residente à rua Rui Barbosa, 257, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-350, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná. para **2º Secretário: SANDRA REGINA LIMA DE OLIVEIRA**, Brasileira, casada, empresária, RG. 3.466.959-7 SSP/PR e CPF: 541.683.689-04, residente à rua Miguel Abraão, 309, sobrado 011, portão, CEP 81.030-330, município de Curitiba, Estado do Paraná; Para **1º Tesoureiro: MILTON CÉSAR LEITE**, Brasileiro, divorciado, autônomo, RG. 3.448.572-0 SSP/PR e CPF: 544.310.269-91, residente à rua Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; Para 2º **Tesoureiro: OSNIR DA ROCHA OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, empresário, RG. 3.254.491-6 SSP/PR e CPF: 500.289.799-15, residente à rua Miguel Abraão, 309, sobrado 011, portão, CEP 81.030-330, município de Curitiba, Estado do Paraná; E para **TITULARES DO CONSELHO FISCAL** foram eleitos: **JULIANA RODRIGUES KUCLA,** Brasileira, Casada, Do lar, RG. 9.951.177-0 SSP/PR e CPF: 063.611.399-05, Celular/WhatsApp: (41) 98768-0790, residente à Rua Mario de Andrade, 1709, Jardim Veneza, CEP 83.825-110, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; **SANDRA BARCELO DA SILVA,** Brasileira, Casada, Artesã, RG. 9.089.247-9 SSP/PR e CPF: 040.403.649-02, Celular/WhatsApp: (41) 98818-1338 e 3604-6178, residente à Rua Paulo Leminski, 350, Jardim Veneza, CEP 83.825-320, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná; e **ROSELI MARTINS RIBEIRO DE CAMARGO DOS SANTOS,** Brasileira, Casada, Autônoma, RG. 6.953.275-6 SSP/PR e CPF: 022.749.249-88, Celular/WhatsApp: (41) 9884-5347, residente à Rua Aluízio de Azevedo, 545, CEP 83.825-380, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná. Após a leitura e as aprovações e demais considerações pertinentes e assuntos gerais a Comissão Eleitoral realizou a solenidade de posse e deu como empossados os membros eleitos da primeiro Conselho Diretor e dos Conselheiros Fiscais do **ANJOS DA CIDADANIA** para o **quinquênio 2017-2022**. Nada mais a

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 32

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA

tratar, a Presidenta deu como encerrados os trabalhos pertinentes à presente AGO e determinou a este Secretário que lavrasse a ata da presente AGO e em seguida fosse assinada pelos todos os associados presentes e principalmente pelos associados fundadores do **ANJOS DA CIDADANIA** e demais moradores. A Presidenta determinou que a presente Ata da Constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas na comarca de Fazenda Rio Grande, Paraná e/ou em demais órgãos competentes para as finalidades de direito.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 29 de junho de 2017.

Adriana Aparecida de Paula	**Gilnei Dias Machado**	**Jacir Peres Mendes**
Presidente da AGO	Secretário da Assembleia	Advogado OAB/PR 49.415

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº 3.774
Selo YUTP2.jALoX.KQvUz, Controle: IwrC5/eqfHD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Livro: A-026 Folha: 170 Distribuição: 1/268
Emolumento: R$18,20 (VRC 100,00), Funrejus: R$7,86 , Selo Funarpen: R$1,10 ,
Distribuidor: R$8,21 , : Não incide , : Não incide Total= R$35,37
Fazenda Rio Grande , 07 de agosto de 2017
Flávia Bernardes de Oliveira - Oficiala de Registro

Daise de Fátima Ratkoski
Escrevente

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, **CEP** 83.825-370, Fazenda Rio Grande, PR, **Tel:** Adriana (41) 99715-9371, **Email:** anjosdacidadania@gmail.com, https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania

CARTÓRIO PESSOAS JURÍDICAS

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 33

LISTA DE PRESENÇAS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA

DATA: 29 / 06 / 2017

LOCAL: rua Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná

NOME COMPLETO	Documento	ASSINATURA
ADRIANA APARECIDA DE PAULA	RG. 8.721.594-6	Adriana Ap. Paula
RODRIGO SANTANA ROCHA	RG. 9.000.89?.00	Rodrigo Santana Rocha
SANDRA REGINA LIMA DE OLIVEIRA	RG. 3.466.959-7	S. Oliveira
MICHELE JAQUELINE GALVANI	RG. 10.475.645-0	Michele Galvani
OSNIR DA ROCHA OLIVEIRA	RG. 3.254.491-6	[illegible]
MILTON CÉSAR LEITE	RG. 900.089-00	[illegible]
GILNEI DIAS MACHADO	R.G. 7.943.022-6	[illegible]
SANDRA BARCELO DA SILVA	RG. 9.089.247-9	Sandra Barcelo da Silva
ROSELI RIBEIRO MARTINS	RG. 11.215.302-31	Roseli R. M. Campos Santos
MARILDA DE ANDRADE DIAS	RG 5.069.911-0	
JULIANA RODRIGUES KUCLA	RG. 9.951.177-0	Juliana R. Kucla
DANIEL ALBERTO TORNESI	RG 7869516-1	Daniel Alberto Tornesi
Jocir Mendes	OAB 49415	[illegible]
SONIA MARIA BARBOZA DA SILVA	RG. 1345996-7	S Barboza
TATIANE MAYER RIBEIRO	RG 8934 224-4	Tatiane Mayer Ribeiro
Clarice Ap.ª F Ribeiro	RG 6.051531-0	Clarice Ap.ª F Ribeiro
Luan S. Ribeiro	RG: 13.819.255-0	Luan S. Ribeiro
Reinaldo Geraldo Ribeiro	RG: 4367712-8	Reinaldo Geraldo Ribeiro
Terezinha da Cruz Ribeiro	RG 4707287-5	Terezinha da Cruz Ribeiro
Silvana Ap.ª Ribeiro	RG 10.631.191-9	Silvana Ap.ª Ribeiro

CARTÓRIO PESSOAS JURÍDICAS

CARTÓRIO PESSOAS JURÍDICAS

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 34

LISTA DE PRESENÇAS

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA

DATA: 29 / 06 / 2017

LOCAL: rua Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná

NOME COMPLETO	Documento	ASSINATURA
ADRIANA APARECIDA DE PAULA	RG. 8.721.594-6	Adriana Ap Paula
RODRIGO SANTANA ROCHA	RG. 9.000.89?.00	Rodrigo Santana Rocha
SANDRA REGINA LIMA DE OLIVEIRA	RG. 3.466.959-7	S Oliveira
MICHELE JAQUELINE GALVANI	RG. 10.475.645-0	Michele Galvani
OSNIR DA ROCHA OLIVEIRA	RG. 3.254.491-6	[illegible]
MILTON CÉSAR LEITE	RG. 900.089-00	[illegible]
GILNEI DIAS MACHADO	R.G. 7.943.022-6	[illegible]
SANDRA BARCELO DA SILVA	RG. 9.089.247-9	Sandra Barcelo
ROSELI RIBEIRO MARTINS	RG. 11.215.302-31	Roseli R. M Campos Santos
MARILDA DE ANDRADE DIAS	RG 5.069.911-0	
JULIANA RODRIGUES KUCLA	RG. 9.951.177-0	Juliana R. Kucla
DANIEL ALBERTO TORNESI	RG 7869516-1	Daniel Alberto Tornesi
Jacir Mendes	UAB 49415	[illegible]
SONIA MARIA BARBOZA DA SILVA	RG. 13459967	S Barboza
TATIANE MAYER RIBEIRO	RG 8.934.224-4	Tatiane Mayer Ribeiro
Clarice Ap.ª F Ribeira	RG 6.051531-0	Clarice Ap.ª F Ribeira
Lucas S. Ribeiro	RG: 13.829.255-0	Lucas S. Ribeiro
Reinaldo Gedeão Ribeiro	RG: 4.367.712-8	Reinaldo Gedeão Ribeiro
Terezinha da Cruz Ribeiro	RG 4707287-5	Terezinha da Cruz Ribeiro
Silvana Ap.ª Ribeiro	RG 10.631.191.9	Silvana Ap.ª Ribeiro

CARTÓRIO PESSOAS JURÍDICAS

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 35

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°066/2018 - Data: de 23 de agosto de 2018.

LEI N.° 1.238/2018.
DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: "Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficiente Anjos da Cidadania".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica declarada como sendo de utilidade pública, a Associação Beneficiente Anjos da Cidadania, instituição de direito privado, inscrita sob o CNPJ n. 28.571.215/0001-81, devidamente instituída e dedicada ao atendimento de crianças carentes deste Município, vale ressaltar que a instituição não é para fins lucrativos, com sede na Travessa José de Alencar, 334 – Bairro Veneza, em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2° (VETADO).

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Lei de Autoria do Vereador Paulo Eduardo dos Santos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Criado pela Lei nº [illegible] de 08 de setembro de 2011.

[illegible] - Fazenda Rio Grande - PR

Tel (41) [illegible] E-mail: [illegible]

CERTIFICADO

Registro Nº012 CMDCA

Válido até: 30 de setembro de 2019

Certificamos que Associação Beneficente Anjos da Cidadania, com sede na Travessa José de Alencar, 334 casa 1 Jardim Veneza, na cidade de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 26.871.215/0001-51, está registrado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente desta cidade, sob o nº 012, obedecendo ao disposto no Título I, cap. II, Art. 91 do Estatuto da Criança e Adolescente.

A Entidade está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2019.

Vanessa Romero Fróis

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA
CNPJ: 28.571.215/0001-81
Utilidade Pública Municipal Nº 1.238/2018
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA Nº 007/2018

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág 37

Fazenda Rio Grande, Paraná, 17 de Outubro de 2018.

"RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017/2018"

Vimos, pelo presente **"RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017/2018"**, informar a todos e todas que o objetivo deste relatório é o de informar as atividades executadas no anos de 2018, 2017 e 2018 e que a **Associação Beneficente Anjos da Cidadania,** é uma entidade beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, que não distribui lucros, nem dividendos e bonificações entre a diretoria e associados, sendo composta por pessoas voluntárias, abnegadas e desprendidas de outros interesses, senão o de contribuir e prestar auxílio voluntário, assistencial, social, cultural, educacional, esportivo e humanitário às crianças e adolescentes e suas famílias da Fazenda Rio Grande em atividades de contra-turno escolar e com isso contribuir para minimizar os índices de vulnerabilidades sociais presentes em nossa comunidade do município de Faxenda Rio Grande/PR e que dispõe da Certidão de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** publicada em Diário Oficial do Município-DOM sob o número 1.238/2018 de 21/08/2018 aprovada por esta Câmara de Vereadores e ratificada por esta Prefeitura Municipal e a Certidão do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** – CMDCA sob o número 007/2018 de 30/09/2018.

Fundada em agosto de 2016, a Ong Anjos da Cidadania oferece atividades para crianças e jovens, como aulas de dança, música, contadores de história, leitura, teatro e psicologia. Tudo começou com a fundadora Adriana de Paula, que teve a ideia de montar uma gibiteca no ginásio de esportes de sua comunidade. Em menos de um ano a ação cresceu e diversificou sua atuação.

Somente em 2017 que realizamos Assembleia Geral Ordinaria com o objetivo de fundar a Associação, porém agora com o nome definitivo de Associação Beneficente Anjos da Cidadania.

A seguir relacionamos as seguintes atividades:

OUTUBRO/2018

- ✓ *25 de outubro as 19:41 · A Associação Beneficente Anjos da Cidadania adicionou fotos do curso DE CORTE E COSTURA em parceria com a AGT – Associação Geração e Talentos Link* ***https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/a.1773831796223589/2229233274016770/?type=3&theater***
- ✓ *15 de outubro · A Associação Beneficente Anjos da Cidadania divulgou vídeo de agradecimento com as fotos da FESTA DAS CRIANÇAS.* ***MUITO OBRIGADO VOLUNTÁRIOS...CRIANÇAS E EMPRESAS QUE COLABORARAM COM ESTA FESTA***

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 38

MARAVILHOSA! ***Link:***
https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/videos/247514142781373/?q=associa%C3%A7%C3%A3o%20beneficente%20anjos%20da%20cidadania&filters=eyJycF9jcmVhdGlvbl90aW1lIjoie1wibmFtZVwiOlwiY3JlYXRpb25fdGltZVwiLFwiYXJnc1wiOlwie1xcXCJzdGFydF9tb250aFxcXCI6XFxcIjIwMTgtMTBcXFwiLFxcXCJlbmRfbW9udGhcXFwiOlxcXCIyMDE4LTEwXFxcIn1cIn0ifQ%3D%3D

SETEMBRO/2018

✓ *29 de setembro* · *A Associação Beneficente Anjos da Cidadania está com Rose Luski.* ***Hoje um evento maravilhoso da capoeira no Multi eventos com Rosana Siqueira... Link: https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/pcb.2212703529003078/2212702842336480/?type=3&theater***

AGOSTO/2018

✓ *16 de agosto* · *A Associação Beneficente Anjos da Cidadania divulgou* ***o video sobre a ONG Anjos da Cidadania criado pelos alunos de jornalismo da Universidade Positivo! Link:*** *https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/videos/229325757759173/?q=associa%C3%A7%C3%A3o%20beneficente%20anjos%20da%20cidadania&filters=eyJycF9jcmVhdGlvbl90aW1lIjoie1wibmFtZVwiOlwiY3JlYXRpb25fdGltZVwiLFwiYXJnc1wiOlwie1xcXCJzdGFydF9tb250aFxcXCI6XFxcIjIwMTgtMDhcXFwiLFxcXCJlbmRfbW9udGhcXFwiOlxcXCIyMDE4LTA4XFxcIn1cIn0ifQ%3D%3D*

✓ 3 de agosto A Associação Beneficente Anjos da Cidadania recebeu o nosso padrinho da Anjos da Cidadania, o nosso querido amigo deputado Tadeu Veneri. Obrigada por ter nos encorajado desde o primeiro dia de trabalho obrigada por estar presente em todos eventos obrigada por conselhos pelo carinho . Link: https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/pcb.2165432970396801/2165432890396809/?type=3&theater

JUNHO/2018

✓ *10 de junho* · ***A Associação Beneficente Anjos da Cidadania*** *organizou a FESTA JUNINA.* ***Link:*** ***https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/a.1773831796223589/2101653280108104/?type=3&theater***

ABRIL/2018

✓ *8 de abril* *Fazenda Rio Grande* · *Associação Beneficente Anjos da Cidadania está com Rose Luski e Rosell Martis. Divulgando a festa e inauguração da novas instalação.* ***Nosso espaço ficou pequeno pra tamanha alegria das crianças.... Link: https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/pcb.2062037697402996/2062034510736648/?type=3&theater***

✓ **Visita em entrevista da Adriana na TV Transamérica. Link:** https://www.facebook.com/daniel.reis.37819959/videos/1977355248960192/UzpfSTE3NzMzMzAyMjk2MDcwNzk6MjA0MTE2MjAzNjE1NzIyOQ/?q=associa%C3%A7%C3%A3o%20beneficente%20anjos%20da%20cidadania&filters=eyJycF9jcmVhdGlvbl90aW1lIjoie1wibmFtZVwiOlwiY3JlYXRpb25fdGltZVwiLFwiYXJnc1wiOlwie1xcXCJzdGFydF9tb250aFxcXCI6XFxcIjIwMTgtMDNcXFwiLFxcXCJlbmRfbW9udGhcXFwiOlxcXCIyMDE4LTAzXFxcIn1cIn0ifQ%3D%3D

MARÇO/2018

✓ *25 de março* · *A Associação Beneficente Anjos da Cidadania divulga fotos da partida de Futebol* ***amistoso Atletiba Master 80/90 realizado hoje 25/03/18. O evento beneficente foi um sucesso. Link: https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/pcb.2054886914784741/2054884441451655/?type=3&theater***

FEVEREIRO/2018

✓ 22 de fevereiro A Associação Beneficente Anjos da Cidadania compartilhou fotos do pontos de venda dos ingressos do atletiba benificente dos master 80/90 do dia 25 de março . Link.
https://www.facebook.com/photo.php?fbid=1485464218248839&set=pcb.1485464278248833&type=3&theater

JANEIRO /2018

✓ *7 de janeiro* · *A Associação Beneficente Anjos da Cidadania compartilhou video elaborado pela voluntária Rosana Siqueira* ***em comemoração ao 01 (um) ano de existência;***

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 39

Link:
https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/videos/1954454594827974/UzpfSTE3NzMzMzAyMjk2MDcwNzk6MjAxMzgxNDg2ODq5MTk0Ng/?q=associa%C3%A7%C3%A3o%20beneficente%20anjos%20da%20cidadania&filters=eyJycF9jcmVhdGlvbl90aW1lIjoie1wibmFtZVwiOlwiY3JlYXRpb25fdGltZVwiLFwiYXJnc1wiOlwie1xcXCJzdGFydF95ZWFyXFxcIjpcXFwiMjAxOFxcXCIsXFxcImVuZF9tb250aFxcXCI6XFxcIjlwMTgtMDFcXFwifVwifSJ9

DEZEMBRO/2017

✓ *12 de dezembro de 2017 · A Associação Beneficente Anjos da Cidadania recebeu* ***Brinquedos doados pelo sesc portão, campanha do brinquedo agradecimento especial a Luciane para o Natal. Link: https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/pcb.2000756903531076/2000756730197760/?type=3&theater***

NOVEMBRO/2017

✓ Instituto Grpcom O Mundo em Movimento, iniciativa daRádio Mundo Livre FM, irá receber neste domingo oGrupo Anjos da Cidadania, que fará uma linda apresentação de ballet infantil. Participe, venha conhecer a Instituição e o trabalho que eles realizam na região da Fazenda Rio Grande. Link: https://www.facebook.com/InstitutoGrpcom/photos/a.502415109769077/1726416724035570/?type=3&theater

✓ Em 28 de novembro de 2017 · A Associação Beneficente Anjos da Cidadania **compartilhou o video onde as crianças foram assistir a apresentação de NATAL do** Coral De Natal - Palácio Avenida - Curitiba **lindoooo nossas crianças da Anjos amaram....** Link: https://www.facebook.com/Papainoeltetatetcomvoce/videos/2024890234412827/UzpfSTE3NzMzMzAyMjk2MDcwNzk6MTk5NDIyMzA5NDE4NDQ1Nw/?q=associa%C3%A7%C3%A3o%20beneficente%20anjos%20da%20cidadania&filters=eyJycF9jcmVhdGlvbl90aW1lIjoie1wibmFtZVwiOlwiY3JlYXRpb25fdGltZVwiLFwiYXJnc1wiOlwie1xcXCJzdGFydF9tb250aFxcXCI6XFxcIjlwMTctMTFcXFwiLFxcXCJlbmRfbW9udGhcXFwiOlxcXCIyMDE3LTExXFxcIn1cIn0ifQ%3D%3D

OUTUBRO/2017

✓ 6 de outubro de 2017 · FESTA E APRESENTAÇÃO DAS ALUNAS DA **Anjos da cidadania. Link das Fotos:** https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/pcb.1971240969816003/1971239443149489/?type=3&theater

✓ 20 de outubro de 2017
UTEBOL ANJOS DA CIDADANIA x AABB Na sexta-feira dia 20/10 às 19h o time de FUTEBOL de meninos da ANJOS DA CIDADANIA visitou o time de futebol da AABB(Associação Atletica Banco do Brasil) e fizeram um jogo de futebol comemorativo amistoso de meninos na idade de 13 anos. Importante ressaltar que o time de futebol dos meninos da AABB são campeoes brasileiros na idade sub-15 anos. Excelente confraternização entre as 2 entidades e intercambio de amizades. Parabéns aos organizadores Marilda Andrade Dias, Gilnei Machado, André Castelo Branco Machado e Adriana Paula. Agora já esta intimada para numa outra oportunidade a equipe da AABB visitar e jogar uma partida de futebol na nossa sede no ginásio de esportes na Fazenda Rio Grande. Aguardamos ansiosamente. Um abraço a todo/as.. Link das fotos. https://www.facebook.com/photo.php?fbid=146141547056178&set=pcb.1461421990561136&type=3&theater

✓ 24 de outubro de 2017 · A **Associação Beneficente Anjos da Cidadania**
FESTA DAS CRIANÇAS DA ANJOS DA CIDADANIA - Contamos com a sua presença e sua colaboração.
Sejam bem vindos!!!.. Link: https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/a.179334616093819/1978746775732089/?type=3&theater

✓ 28 de outubro de 2017 · A **Associação Beneficente Anjos da Cidadania**

https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/pcb.1980550385551728/1980549708885129/?type=3&theater

SETEMBRO/2017

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág 40

- ✓ 10 de setembro de 2017 Visita da **Nossa banda preferida da Anjos da Cidadania** Rocka Ville que desde o primeiro dia acompanha nosso projeto ,nos ajuda ,da conselhos ,ajuda em campanhas ...A Anjos da Cidadnia é a vcs... Acesse o Link: https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/a.1774132252860210/1773849556221813/?type=3&theater
- ✓ *15 de setembro de 2017 Curitiba · As crianças aluninhas da **Associação Beneficente Anjos da Cidadania** estão em apresentação na TV Transamerica Link da fotos **https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/pcb.1962367160703384/1962366947370072/?type=3&theater***

AGOSTO/2017

- ✓ 28 de agosto de 2017 · Video da apresentação do **Ballet baby com as crianças da Anjos da Cidadania. Link do vídeo:** https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/videos/1954825668124200/?q=associa%C3%A7%C3%A3o%20beneficente%20anjos%20da%20cidadania&filters=eyJycF9jcmVhdGlvbl90aW1lIjoie1wibmFtZVwiOlwiY3JlYXRpb25fdGltZVwiLFwiYXJnc1wiOlwie1xcXCJzdGFydF9tb250aFxcXCI6XFxcIjIwMTctMDhcXFwiLFxcXCJlbmRfbW9udGhcXFwiOlxcXCIyMDE3LTA4XFxcIn1cIn0ifQ%3D%3D
- ✓ 6 de agosto de 2017 **Nesse período de um ano posso garantir que valeu a pena ,cada sábado ,cada luta ,cada lágrima ás vezes derramada ,cada gesto de carinho ,ou até mesmo de decepção.Passamos muitas alegrias vivemos muitos sonhos juntos .Hoje olho cada foto cada rostinho que passou no Anjos da Cidadania ,me sinto orgulhosa de através de uma busca de cura dadepressão de meu esposo olha quantas alegrias vivemos,quantas famílias estão contando com nós e quantos sonhos o Anjos da Cidadania esta resgatando nas crianças....Valeu a pena ,vale a pena sonhar e acreditar,e jamais desistir ,por muitas vezes muitos falaram pra eu desistir ,que era loucura ,ou que não conseguia me entender como eu conseguia acreditar nesse projeto,mais eu ouvia e continuava seguindo em frente se ia dar certo não sabia mais acreditava .Agradeço a cada voluntário que acreditou junto comigo e ainda acredita que possamos melhorar mais e mais ,voluntários que passa o dia dedicando a nossas crianças que traz alegrias ,ou que vem para o projeto para esquecer um pouco de seus problemas de casa.O mais bonito do Anjos da Cidadania é que além de ajudar as crianças ajuda também nossos voluntários.Fazemos da nossa equipe uma família um se preocupa com o outro ,e assim quero continuar por muitos e muitos anos.Quero agradecer a todos envolvidos nesse projeto.**Luciana Do Rocio Mallon ,Alvaro Posselt,Rita Delaman,Ariete Klens Rafa Gomes,Roseli Martis,Roselene Becker,Eliana Mattos,Rocka Ville,Ta Souza,Joabe Silva,Samuel Zadoque,Renata Caroline,Allan Brasileiro,Sandra Barcelio,Izabel Candida,Juliana Rodrigues Kucla,Andrea Santos,Karina Oliveira,Gilnei Machado,Daniel Tornesi,Pedro Quintino Compannia de Dança,Diego Gouveia,Diego Coxinha Goetten,Marco Marcondes,Jhonathan Alves Nascimento,Rodrigo Rocha Lucas Rocha,Michele Galvani,Rebeka Moraes,Rubens Gomes,Rosana Siqueira,Caio Cezar,milton Cesar Leite Gerson Ricardo Garcia ,Alexandre Chaves e todos voluntários que participam e ajudam Anjos da Cidadania ,São muitos envolvidos e citei alguns nessa postagem mais citarei em outras fotos no decorrer dasemana.... Link do evento:** https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/a.177383179622358 9/1944945785778855/?type=3&theater

JULHO/2017

- ✓ 6 de julho de 2017 **Adriana Paula** a todos que ajudaram esse dia acontecer que foi a visita ao Teatro Positivo: . Marco Marcondes Diego Coxinha Goetten Mara do Gula, Marcelo. . Gilnei Machado e principalmente ao Allan Brasileiroque nos convidou.. Link das fotos do evento: https://www.facebook.com/photo.php?fbid=1264140130381250&set=pcb.1264140977047832&type=3&theater

JUNHO/2017

- ✓ Em 29 de junho de 2017 aconteceu a **Assembleia Geral Ordinária** para a fundação e formalização da **Associação as Associação Beneficente Anjos da Cidadania;**
- ✓ 24 de junho de 2017 VISITA À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA DAFAZENDA RIO GRANDE PARA DOAÇÃO DE CAMISETAS E CALÇÕES DE FUTSAL - Participamos e organizamos visita juntamente com a sua Presidente Adriana de Paula da ANJOS DA CIDADANIA da Fazenda Rio Grande em que participaram o Gilnei Machado e Manlida Andrade Dias da assessoria do deputado Tadeu Veneri e André Castelo Branco Machado - Presidente daAABB (Associação Atlética Banco do Brasil) que na ocasião, fez a

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 47

doação de camisetas e calções de Futsal à Ong e às crianças. . Link das Fotos: https://www.facebook.com/photo.php?fbid=1357694080933928&set=pcb.1357708004265869&type=3&theater

- ✓ *Em 3 de junho de 2017* ***Associação Beneficente Anjos da Cidadania*** *divulgou fotos das aulas da escolinha de futebol Link das fotos* ***https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/a.179334616093819/1910548052551962/?type=3&theater***
- ✓ *Em 3 de junho de 2017* ***Associaçao Beneficente Anjos da Cidadania*** *divulgou fotos das aulas da Balet as crianças: Link das fotos:* ***https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/a.179334616093819/1910547922551975/?type=3&theater***

MAIO/2017

- ✓ 5 de maio de 2017 O Balet fazendo sucesso no Anjos da Cidadania...
- ✓ *Em 21 de maio de 2017* ***Talita M C Ludgero*** *divulga que a* ***Associação Beneficente Anjos da Cidadania troxe para visita o chamado IRON MAN (Homen de Ferro***
- ✓ 27 de maio de 2017 Fazenda Rio Grande A Associação Beneficente Anjos da Cidadania divulga aaOficina de E.V.A todo sábado.

ABRIL/2017

- ✓ 30 de abril de 2017 · Anjos da cidadania interagindo em parceria com grupo Rotary Club ...
- ✓ 23 de abril de 2017 · Nosso projeto Anjos da Cidadania, cada dia mais bençãos chegando ...devagar conquistando corações de muitos... Divulgando a entrevista na TV SBT das atividades naquele dia;
- ✓ *8 de abril de 2017 · A Presidente da Anjos da Cidade* ***Adriana Paula*** *compartilhou uma foto das aulas animadas de* ***Zumba maravilhoso foi animado...***
- ✓ 18 de abril de 2017 · a Adriana ja divulga donativos doados pela Anjos da Cidadania as pessoas

MARÇO/2017

- ✓ 26 de março de 2017 A Anjos da Cidadania divulgava as fotos das Aulas de Balé. #ONG #AçãoSocial #Ballet
- ✓ 20 de março de 2017 A Anjos da Cidadania divulgava videos das aulas de Capoeira no ginásio de esportes dno bairro Jardim Veneza;.
- ✓ 31 de março de 2017 O nosso aluno Runens Van gravou vídeo para participar do Click Esperança ....

✓ FEVEREIRO/2017

- ✓ 11 de fevereiro de 2017. A ANbjos da Cidadania divulgava textos e fotos das karina nossa professora de capoeira;
- ✓ 13 de fevereiro de 2017 Banda Rockaville: músicos, amigos, voluntários e Anjos da Cidadania. #ONG #AçãoSocial #RockNacional divulgava os trablhos voluntários:
- ✓ 9 de fevereiro de 2017 – A Anjos da Cidadania divulgava fotos de Rubens Gomes nosso voluntário aulas de economia.

JANEIRO/2017

- ✓ Em 22 de Janeiro de 2017 a Anjos da Cidadania, mesmo sem estar devidamente formazlizada, apresentou e protocolou projeto "ANJOS DA CIDADANIA - ADVOCACY - LITICÂNCIA – 2017" ao PNUD-Programa Mundial das Nações Unidas para o Desenvolvimento, visando a captação de Recursos e solicitando recursos para viabilidar a Entidade;
- ✓ Em 5 de janeiro de 2017 – Mesmo sem a instituinalização da Anjos da Cidadania o diretor do SINTEC/PR (Sindicato dos Técnicos Industriais do Paraná, senhor Edir de Jesus no Programa de TV Janela para o Mundo divulgava e onde ressaltada a colaboração e o apoio à Entidade;

Adriana G. Paula.

Endereço: Rua Paulo Leminski, S/N, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-320, Fazenda Rio Grande/PR, facebook: **https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/**, **E-mail:** anjoscidadania@gmail.com, Sitio: www.anjosdacidadania.org.br,Fone contato: 99715-9371

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 42

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA
CNPJ: 28.571.215/0001-81
Utilidade Pública Municipal No 1.238/2018

DECLARAÇÃO FATURAMENTO
GERENCIAL

Declaramos para os devidos fins que empresa, ASSOC. BENEFICIENTE ANJOS DA CIDADANIA, entidade imune e isenta sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 28.571.215/0001-81, com faturamento gerencial dos últimos 12 meses valor:

Mês	Valor R$
OUT/2017	*6.030,56*
NOV/2017	*5.733,81*
DEZ/2017	*4.489,29*
JAN/2018	*5.803,47*
FEV/2018	*4.114,71*
MAR/2018	*4.909,60*
ABR/2018	*4.143,66*
MAI/2018	*4.868,96*
JUN/2018	*4.125,26*
JUL/2018	*4.358,26*
AGO/2018	*4.258,74*
SET/2018	*5.658,26*
TOTAL	*58.494,58*

Por ser verdade, firmo o presente.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de outubro de 2018.

ADRIANA APARECIDA DE PAULA
CPF: 048.071.409-65
Presidente

Milton Cesar Leite
1º Tesoureiro

Juliana Rodrigues Kucla
Conselho Fiscal – Titular

Sandra Barcelo da Silva
Conselho Fiscal

Roseli Ribeiro Martins
Conselho Fiscal

Marcelo Santos Lima
Contador CRC 044119/O-6 PR

MARCELO SANTOS LIMA
R. Carlos Eduardo Michele, 1046
Fazenda Rio Grande - PR
CPF: 028.440.859-53
CRC 044119/O-6-PR

DOCUMENTOS DA PRESIDENTE ADRIANA APARECIDA DE PAULA

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 43

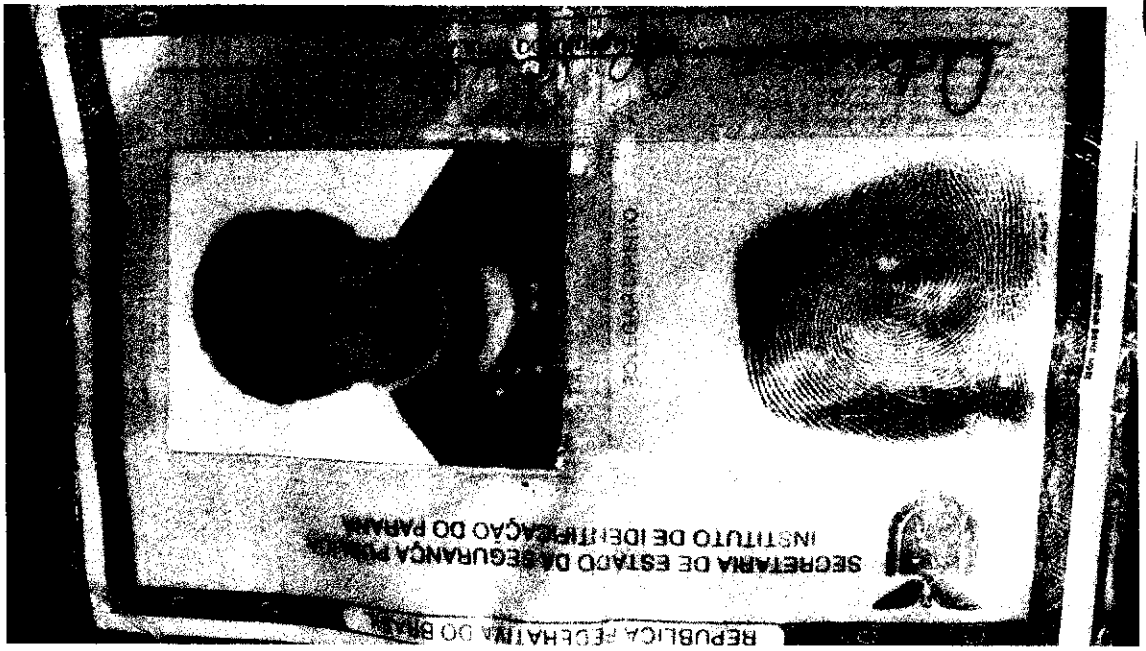

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pag. 44

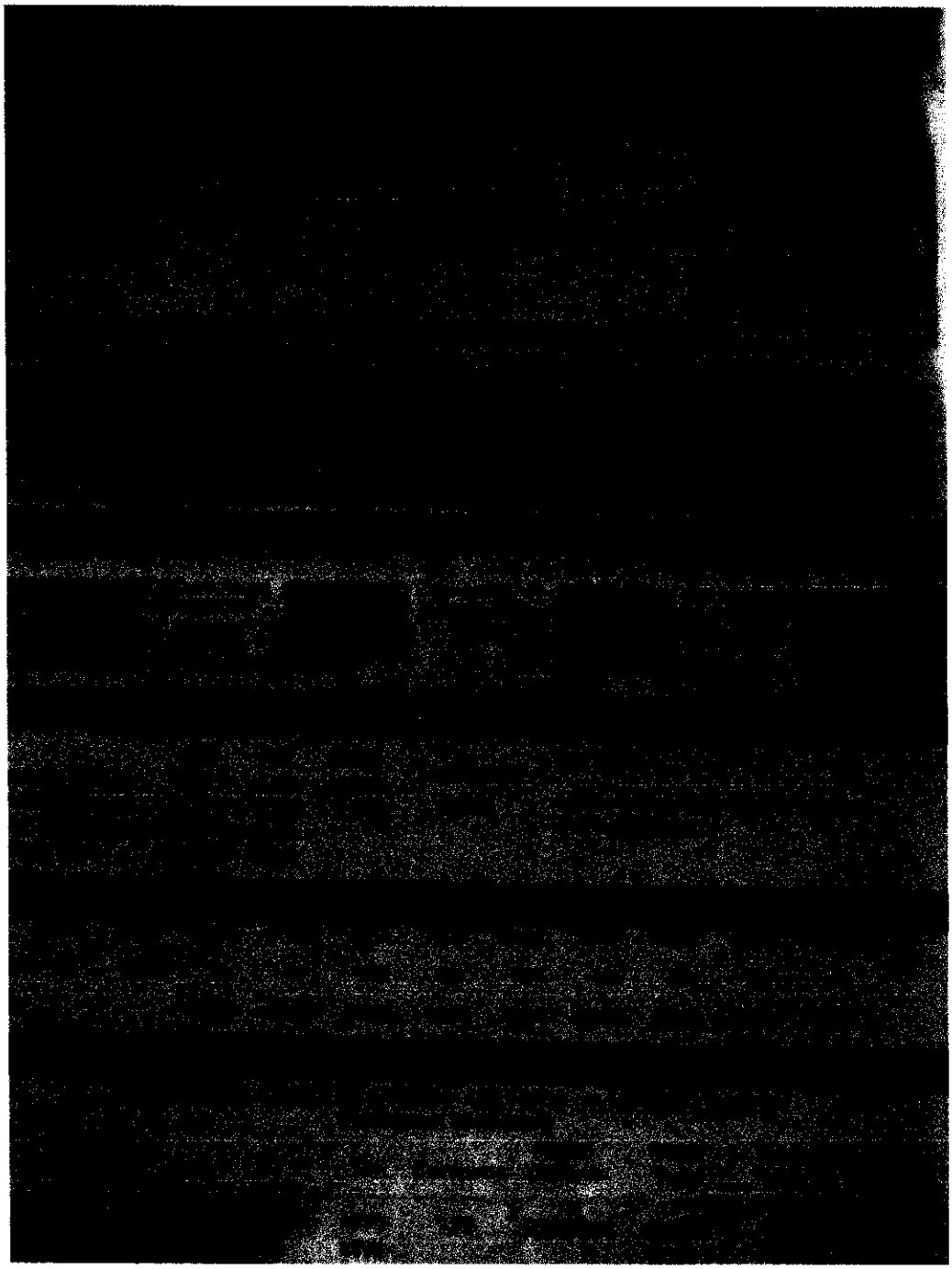

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28571215/0001-81
Razão Social: ASSOCIACAO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA
Nome Fantasia: ANJOS DA CIDADANIA
Endereço: TV JOSE DE ALENCAR 334 CASA 01 / VENEZA / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83825-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2018 a 04/12/2018

Certificação Número: 2018110605355232641608

Informação obtida em 07/11/2018, às 16:51:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 46

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018909320-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.571.215/0001-81**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (22/10/2018 10:38:13)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.571.215/0001-81
Certidão nº: 152436205/2018
Expedição: 21/06/2018, às 15:43:59
Validade: 17/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.571.215/0001-81, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Zimbra **jairo.guarezi@alep.pr.gov.br**

Projeto de Lei 579/2018 - Utilidade Pública

DIRETORIA LEGISLATIVA
Fls. 48

De : Jairo Guarezi <jairo.guarezi@alep.pr.gov.br> Ter, 11 de dez de 2018 11:15
Assunto : Projeto de Lei 579/2018 - Utilidade Pública
Para : Tadeu Veneri <tadeuveneri@terra.com.br>
Cc : Tadeu Veneri <mafalda9161@hotmail.com>

Sr. Deputado

A/C JHONY e ou MAFALDA

Pelo presente informo que o Projeto de Lei nº 579/2018, que concede Título de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA, com sede no Município de Fazenda Rio Grande, encontra-se em diligência na Diretoria Legislativa, aguardando o seguinte documento, de acordo com a Lei 17.826/13.

- art. 2º, VI - Declaração do presidente, original e com firma reconhecida, de que os cargos de diretoria não são remunerados e de que a instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade. (a enviada não tem o reconhecimento de firma da presidente)

Preferencialmente, que seja encaminhado num curto prazo, para que o Projeto prossiga com seu trâmite normal.

Cordialmente

Jairo Guarezi
Analista Legislativo
Mat. 40423
Diretoria Legislativa - ramal 4135

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA
CNPJ: 28.571.215/0001-81
Utilidade Pública Municipal No 1.238/2018
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente n° 007/2018

Fazenda Rio Grande, Paraná, 17 de Outubro de 2018.

"DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA"

A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA – CNPJ 28.571.215/0001-81**, pessoa jurídica de foro privado, é uma entidade beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, que não distribui lucros, dividendos e bonificações entre a diretoria e associados, doravante designada também pelo nome-fantasia de **"ANJOS DA CIDADANIA"** com sede provisória à Rua Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, conforme mídias sociais na página do facebook: **https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/**, **E-mail:** anjoscidadania@gmail.com, Sitio na internete: www.anjosdacidadania.org.br neste ato representada pela Presidente Senhora **Adriana Aparecida de Paula**, brasileira, divorciada, autônoma, RG. 8.721.594-6 SSP/PR e CPF: 048.071.409-65, Celular/WhatsApp: (41) 99715-9371 e E-mail: adriana.paula@anjosdacidadania.org.br, residente à rua Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, que no uso das prerrogativas que lhe conferem o cargo e o presente Estatuto Social, vimos através do presente documento, **DECLARAR** que os membros que compõem a diretoria da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA** NÃO são remunerados, ou seja, não possui salários ou quaisquer espécie de compensação financeira.

Por ser expressão da verdade, assino o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor.

Atenciosamente.

Adriana Ap. Paula

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ. RIO GRANDE

Adriana Aparecida de Paula
Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 50

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: v6wLr.zVwxv.9e4oJ - I2mXb.2m^ -
Consultar em http://funarpen.com.b.

Reconheco por SEMELHANCA a(s)firma(s) de
ADRIANA APARECIDA DE PAULA.
Fazenda Rio Grande PR, 12/12/2018

Em test. _____ da verdade
JAIR [illegible] DOS SANTOS
[illegible]ENTE

COMARCA DE FAZ. RIO GRANDE - TABELIONATO DE NOTAS DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA LEGISLATIVA Pág. 52

Associação Beneficente Anjos da Cidadania.

Autor: DEPUTADO TADEU VENERI

Informação nº 2 / 19 -DL

Senhor Diretor,

Informo que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Diretoria Legislativa, em 13 de fevereiro de 2019.

Jairo Guarezi
Matr. 40423

1. Ciente;
2. À CCJ.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO Nº 39/2021

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ANJOS DA CIDADANIA, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.571.215/0001-81, com sede na Travessa Jose de Alencar 334 - Casa 1 (Sede Provisória) -, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de outubro de 2021.

Tadeu Veneri

Deputado Estadual

ASSINATURA ELETRÔNICA

DEPUTADO TADEU VENERI

Documento assinado eletronicamente em 18/10/2021, às 11:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **39** e o código CRC **1A6B3E4A5A6D6CA**

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE ALTO RIO GRANDE - PR

ESTATUTO SOCIAL

PRIMEIRA REFORMA / ALTERACÃO ESTUTÁRIA: - Alteração Estatutária do Artigo 32º do presente Estatuto Social para atender às exigências de legislação pertinente ao caso.

CAPÍTULO I- DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, FORO E DURAÇÃO.

Art. 1° - A **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA** também doravante designada pelo nome-fantasia de **ANJOS DA CIDADANIA** é constituído na forma de associação civil de direito privado, filantrópica, sem fins econômicos e lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, de caráter de assistencia social, beneficente, assistência à educação, sócio-ambientalista, técnico-científico, sócio-cultural, de inspiração universalista, ecológica e pacifista, com prazo de duração por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único - O **ANJOS DA CIDADANIA** tem sua sede provisória na Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, onde mantém foro, com jurisdição em todo o território da República Federativa do Brasil e nos paises aonde vier a se estabelecer, na forma da lei, e é regido pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º - O **ANJOS DA CIDADANIA ANJOS DA CIDADANIA** tem por finalidade: Prestar assistência a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, bem como dar suporte às demais Instituições Beneficentes existentes no município de Fazenda Rio Grande e arredores, por meio das seguintes ações:

I- promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II- Promover a paz, liberdade, amor, autoestima, justiça, solidariedade entre mulheres, homens e filhos das vítimas da violência;

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

III- Promover a educação em todos os níveis e modalidades, de acordo com a Lei n° 9394/96 e demais legislação aplicável;

IV- Promover cursos livres e atividades de capacitação profissional para o trabalho e aprimoramento pessoal de acordo com o Decreto n° 5.154, de 23 de julho de 2004 e demais legislação aplicável;

V- Realizar estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que conduzam a melhorias sociais e educacionais do país em especial voltados para a solidariedade e o respeito entre os seres humanos;

VI- Realizar a defesa e propagação de valores e princípios humanos baseados na democratização do conhecimento, na liberdade do gênero humano, na fraternidade, na moral, na ética e na justiça e demais ações de relevância pública e social;

VII- Promover e incentivar programas de assistência social, de desenvolvimento econômico e social que visam o empreendedorismo e a geração de renda em comunidades que apresentam vulnerabilidade social;

VIII- Realizar e incentivar projetos, eventos e ações que promovam a cultura e a valorização do patrimônio histórico com manifestações artístico-culturais diversas, favorecendo a construção da cidadania e o fortalecimento das relações sociais;

IX- Estimular a melhoria da qualidade de vida e a preservação do meio ambiente por meio de ações preventivas e educativas disseminando os valores da sustentabilidade e promovendo ações e iniciativas em benefício da sociedade;

X- firmar parcerias, público ou privados, nacionais ou internacionais, quais sejam: o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública ou privada e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público ou privado e/ou recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto de âmbito nacional ou internacional, expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

XI- Participar de Chamamentos Públicos, quais sejam: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XII- Promoção da assistência social e humanitário;

XIII- Desenvolver programas, projetos ou atividades nas áreas de assistência social, esportivas, culturais, educativas, pedagógicas e de saúde.

XIV- Fomentar, desenvolver e promover atividades educacionais com crianças e adolescentes, proporcionando-lhes uma melhor qualidade de vida;

XV- Fomentar e ou desenvolver projetos e prestar serviços buscando desenvolvimento socioeconômico e de combate à pobreza;

XVI- Desenvolver atividades sócio-recrativas, educacionais e culturais como: cursos de artesanato, música, artes cênicas, curso de informática e idiomas;

XVII- Fundar, criar, gerir e administrar Creches Comunitárias, Casa de passagens, Idosos, Casas Lares e demais afins e congêneres;

XVIII- Promover atividades que visem difusão de valores éticos, de paz, cidadania e solidariedade;

XIX- A promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

XX- atendimento psicológico e psicopedagógico por meio de oficinas, reforço escolar, esporte e lazer em geral, objetivando promover qualidade de vida e integração social deste público alvo.

XXI- promover orientações de grupos, tais como escolas, igrejas e sociedade civil em geral acerca da necessidade de contribuir para a da melhoria realidade vivenciada;

XXII- Produzir e divulgar material socioeducativo;

XXIII- Desenvolver, promover e apoiar a realização de pesquisas, estudos seminários e fóruns em sua área de interesse;

XXIV- estimular a elaboração de normativas legais que viabilizem a consecução dos presentes objetivos, em todas as instâncias legislativas;

XXV- representação junto ao Ministério Público;

XXVI- Mobilizações populares;

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

XXVII- Parcerias com outras entidades para efetivação de programas e projetos;

XXVIII- Outras atividades afins comunitárias.

Parágrafo Unico - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, planos e programas de ações correlatas, por meio da doação de recursos fisicos, humanos, financeiros e a promoção de eventos culturais e educacionais, mediante convênios com entidades públicas e privadas nas áreas de educação, promoção humana, meio ambiente, desenvolvimento econômico e a geração de empregos e a prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 3° - No desenvolvimento de suas atividades, o **ANJOS DA CIDADANIA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer formas de discriminação de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, religião, casta ou político/partidária, assim como de quaisquer minorias sociais, prestando sempre serviços gratuitos e permanentes, conforme previstos no inciso I do art.4° da Lei 9.790/1999, bem como se compromete com a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidos, conforme previstos na Lei n° 13.204/2015.

Art. 4° - **O ANJOS DA CIDADANIA** não distribui lucros, resultados ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatutários e aplicados integralmente no país.

Art. 5° - O **ANJOS DA CIDADANIA** poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como celebrar através dos instrumentos jurídicos **Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Termos de Parceiria,** previstos na **Lei 13.019/2014** e suas alterações, firmar parcerias de qualquer natureza, com instituições públicas ou privadas nacionais ou internacionais, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os seus objetivos nem arrisquem sua independência.

Art. 6° - Todo o material permanente, o acervo técnico e bibliográfico e demais equipamentos adquiridos ou recebidos são bens permanentes do **ANJOS DA CIDADANIA** e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembleia Geral.

Art. 7°- A fim de cumprir com as suas finalidades, o **ANJOS DA CIDADANIA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II- DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 8° - O **ANJOS DA CIDADANIA** é constituído por um número ilimitado de associados, que se disponha a cooperar com os fins sócio-culturais e estatutários, não respondendo pelas obrigações sociais e demais encargos do **ANJOS DA CIDADANIA.**

Art. 9° - O **ANJOS DA CIDADANIA** possui as seguintes categorias de associados:

I- Associado fundador,

II- Associados efetivo, e

III- Associado benemérito.

§ 1°. É associado fundador, em todos os níveis ou instâncias são os associados que assinaram a ata de constituição;

§ 2°. Será considerado **associado efetivo** a pessoa fisica que não seja fundador do presente **ANJOS DA CIDADANIA** e que venha a ingressar, mediante proposta e indicação de outro associado, depois de aprovado pelo Conselho Diretor ***"ad referendum"*** da Assembleia Geral e atenda as condições previstas neste Estatuto Social;

§ 3°. Será considerado **associado benemérito é** a pessoa fisica ou jurídica que venha prestar relevantes serviços, ou venha a contribuir com os programas sociais implementados pelo **ANJOS DA CIDADANIA,** e, assim, seja aprovado em reunião do Conselho Diretor ***"ad referendum"*** da Assembleia Geral.

Art. 10° - Ficará a cargo da assembleia geral estabelecer ou não, anuidade a ser paga pelos associados.

Art. 11° - São direitos dos associados fundadores e efetivos, quites com as suas obrigações sociais:

a) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;

b) ter acesso às atividades e dependências do **ANJOS DA CIDADANIA;**

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

c) participar das Assembleias Gerais;

d) apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer órgão do **ANJOS DA CIDADANIA**;

e) apoiar, divulgar, propor e auxiliar na efetivação de eventos, programas e propostas de cunho educacional e assistencial-benemérito, bem como deles participar;

f) Pedir renúncia ou demissão de quaisquer cargos, a qualquer tempo, desde que comunicada antecipadamente por escrito à diretoria, conforme prazos legais.

Art. 12º- São deveres de todos os associados:

a) trabalhar em prol dos objetivos do **ANJOS DA CIDADANIA,** respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo seu bom nome;

b) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

c) defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos à saúde, à educação e ao meio ambiente sadio e equilibrado, o respeito a todas as formas de vida, o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sócio-cultural, a solidariedade, o diálogo entre povos, a paz e os direitos humanos;

d) acatar as decisões do Conselho Diretor;

Art. 13º- O associado que atentar contra os objetivos sociais do **ANJOS DA CIDADANIA,** agir com improbidade, havendo justa causa e sendo reconhecida a existência de motivos graves, será excluido do quadro de associados do **ANJOS DA CIDADANIA,** por meio de ato fundamentado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo Único: Da decisão do Conselho Diretor que decretou a exclusão ao associado é assegurado recurso à Assembleia Geral, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZACÃO ADMINISTRATIVA:

Art. 14º - O ANJOS DA CIDADANIA será administrado por:

I- Assembleia Geral;

II- Conselho Diretor;

III- Conselho Fiscal.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Parágrafo úinico - A composição do Conselho Diretor é por associados.

Art. 15º- A Assembleia Geral, órgão soberano do **ANJOS DA CIDADANIA**, se constituirá dos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16º- Compete à Assembleia Geral:

I- eleger e destituir o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal ou algum de seus membros;

II- decidir sobre reformas ou alterações do Estatuto Social;

III- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

IV- aprovar e modificar o Regimento Interno;

V- emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do **ANJOS DA CIDADANIA** e outras que julgar necessárias para o funcionamento interno da Instituição;

VI- examinar e aprovar ou não o relatório de atividades desenvolvidas, balanços e contas do Conselho Diretor;

VII- estabelecer o valor da anuidade a ser paga pelos associados;

VIII- apreciar recurso de associado excluído do quadro social;

IX- decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Único Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III e IX é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17º- A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I- aprovar a proposta de programação anual do **ANJOS DA CIDADANIA,** submetida pelo Conselho Diretor;

II- apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;

III- discutir e homologar as contas e o balanço patrimonial aprovado pelo Conselho Fiscal e outras que julgar necessárias;

Art. 18º- A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I- pelo Conselho Diretor:

II- pelo Conselho Fiscal;

III- Os associados fundadores e efetivos poderão convocar a Assembleia Geral Extraordinária, mediante requerimento firmado por pelo menos 1/5 dos associados dessas categorias em dia com as suas obrigações sociais.

IV- pelo Diretor Presidente.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Art. 19º- A convocação para a Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **ANJOS DA CIDADANIA** ou, alternativamente através da imprensa local, por circulares endereçados diretamente aos associados, por correio eletrônico ou outros meios convenientes, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único Qualquer Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto nos casos especiais previstos neste estatuto.

Art. 20º- O **ANJOS DA CIDADANIA** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de beneficios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 21º- O Conselho Diretor será constituído por um Diretor Presidente, um diretor Vice-presidente, um 1º Secretário e um 1º Tesoureiro, todos associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias.

Parágrafo Unico: O mandato do Conselho Diretor será de **5 (cinco) anos,** permitida reeleição.

Art. 22º- Compete ao **Conselho Diretor**:

I- elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do **ANJOS DA CIDADANIA;**

II- executar a programação anual de atividades do **ANJOS DA CIDADANIA;**

III- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V- regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do **ANJOS DA CIDADANIA** e outras julgadas necessárias;

Parágrafo Único – O Conselho Diretor poderá nomear funcionários do quadro do **ANJOS DA CIDADANIA** para exercer as funções administrativas de Superintendência Geral e Administrativa, Superintendência Contábil e Financeira e Superintendência de Projetos e Ação Social, cujas atribuições serão estabelecidas em regimento interno.

Art. 23º- O Conselho Diretor se reunirá no mínimo uma vez por trimestre.

Art. 24º- Compete ao **Diretor Presidente**:

I- representar o **ANJOS DA CIDADANIA** judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV- convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

V- tomar outras medidas que forem julgadas necessárias para a boa gestão da entidade;

VI- individualmente abrir e encerrar contas bancárias, assinar cheques, ordens de pagamentos, autorizações de débito, de crédito e de transferências, fazer aplicações, enfim, praticar todos os atos normais perante instituições bancárias e de crédito;

VII- assinar os instrumentos legais com outras instituições públicas e privadas para o atingimento dos objetivos do **ANJOS DA CIDADANIA;**

VIII- contratar e demitir empregados;

IX- constituir e nomear procuradores, mandatários e advogados, atribuindo-lhes inclusive poderes especiais para a defesa dos direitos e interesses do **ANJOS DA CIDADANIA;**

X- constituir e nomear administrador da parte operacional do **ANJOS DA CIDADANIA;**

XI- assinar toda a documentação necessária e competentes escrituras nas aquisições, alienações, vendas, hipotecas ou gravames de qualquer natureza dos bens imóveis do **ANJOS DA CIDADANIA** e que, nos termos do artigo 16 item III do presente Estatuto, forem autorizados pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao Diretor Vice-presidente compete substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as realizações.

Art. 25º - Compete ao **1º Secretário**:

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

I- substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;

IV- secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

V- publicar todas as notícias das atividades da entidade;

VI- tomar as medidas administrativas julgadas necessárias para a boa administração da entidade.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete a 2º Secretário, substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e auxiliá-lo em todas as arividades afins.

Art. 26º- Compete ao **1º Tesoureiro**:

I- o controle e a responsabilidade pela arrecadação dos recursos financeiros do **ANJOS DA CIDADANIA** e pela aplicação dos mesmos, em conjunto com o Diretor Presidente;

II- pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;

III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **ANJOS DA CIDADANIA,** incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesóuraria;

VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VII- tomar as medidas financeiras julgadas necessárias para o atendimento das finalidades sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e assessorá-lo em todas as atividades afins.

Art. 27º- Conselho Fiscal será constituído por três membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será de 5 (cinco) anos e coincidente com o mandato do Conselho Diretor;

Art. 28º - Compete ao **Conselho Fiscal**:

I- examinar os livros de escrituração do **ANJOS DA CIDADANIA**;

II- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III- requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **ANJOS DA CIDADANIA;**

IV- contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 29º- O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral a **cada 5 (cinco) anos** por voto direto dos associados fundadores e associados efetivos que estejam em dia com as obrigações contidas no presente Estatuto, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, podendo compor chapa todos os associados fundadores e efetivos, mas concorrendo apenas por chapa única.

Parágrafo Único - Os Associados Beneméritos não possuem direito a voto e de ser votados.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO

Art. 30º- O patrimônio e os recursos os recursos financeiros necessários à manutenção do **ANJOS DA CIDADANIA** poderão ser obtidos por bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro, além de:

I- Através da formalização de parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, selecionadas por meio de Chamamento Público; (Lei nº13.019/2014 Art.2, inciso XII), para a consecução de finalidades de interesse público propostas pela administração pública, sem prejuízo das definições atinentes ao contrato de gestão e ao termo de parceria, respectivamente, conforme as Leis nºs 9.637, de 15 de maio de 1998, e 9.790, de 23 de março de 1999, por meio dos instrumentos jurídicos como: **Termo de Colaboração** em conformidade com a Lei nº13.019/2014 Art.2, inciso

VII; **Termo de Fomento** em conformidade com a Lei nº13.019/2014 Art.2, inciso VIII; e/ou **Termo de Colaboração** em conformidade com a Lei nº13.019/2014 Art.2, inciso VII, firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II. contratos e acordos firmados, auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

III. doações, legados e heranças;

IV. rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;

V. contribuições de associados;

VI. Termos e parcerias, convênios e ou contratos firmados com empresas e outras entidades de natureza jurídica privada e também com pessoas físicas para financiamentos, através de doações e ou empréstimos para o desenvolvimento de projetos na sua área de atuação;

VII. Bazar de doações;

VIII. Eventos beneficentes;

IX. Recebimento de direitos autorais, direitos de imagens, direitos conexos, dentre outros;

X. Dotações, legados, heranças ou subvenções eventuais, diretamente das contribuições dos seus associados ou através de órgãos privados, ou Públicos da Administração direta e indireta;

XI. usufruto que lhes forem conferidos;

XII. juros bancários e outras receitas de capital;

XIII. rendas ou valores em seu favor constituídas por terceiros em pagamento de serviços ou produtos.

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Parágrafo único. O **ANJOS DA CIDADANIA** somente aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

CAPÍTULO V- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 31º- A prestação de contas do **ANJOS DA CIDADANIA** observará:

I- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetivo de Documentos de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e demais leis aplicáveis.

REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO VI- DAS DISPOSICÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º- Na **ANJOS DA CIDADANIA,** não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, e não também distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das suas competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos consultivos e/ou Estatutos Sociais.

Parágrafo único: Dentro das condições de não objetivos de lucros, o **ANJOS DA CIDADANIA:**

I. não distribui qualquer participação ou parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a titulo de lucro ou participação nos resultados, dividendos, bonificações, gratificações ou outras vantagens aos seus associados;

II. aplica integralmente no território nacional as suas rendas obtidas dentro do território nacional, os seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais;

III. aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV. não constitui patrimônio de individuo ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social e educacional;

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO
PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

V. mantém escrituração regular das suas receitas e despesas, em livros revestidos de formalidade capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 33º- O presente Estatuto Social poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta que representa 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim e com uma antecedência mínima de 08 (oito) dias, através de editais e carta circular expositiva justificando o fato a ser decidido.

Art. 34º- Os bens patrimoniais do **ANJOS DA CIDADANIA** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem a autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim.

Art. 35º - O **ANJOS DA CIDADANIA** será dissolvido apenas nos casos previstos na **Lei nº 13.204/2015** e por decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou extinção do **ANJOS DA CIDADANIA**, a destinação dos bens remanescentes e o respectivo patrimônio líquido, após satisfeitas as obrigações assumidas, seja transferido à outra associação congênere, dotada de personalidade jurídica, que preencha os requisitos da Lei 13.204/2015 e demais leis aplicáveis cujo e objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Lei 13.204/2015 Art.33, inciso III), com sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; inexistindo, a uma entidade pública ou ao Poder Público, a critério da Assembleia Geral.

Art. 36º - Os associados, de quaisquer das categorias, mesmo àqueles associados fundadores não são considerados como mantenedores do **ANJOS DA CIDADANIA**, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos judicial-trabalhista ou cível assumidos pelo **ANJOS DA CIDADANIA.**

Art. 37º- Os programas e atividades do **ANJOS DA CIDADANIA** serão regulamentados no regimento interno do **ANJOS DA CIDADANIA,** que deverá ser aprovado pelo Conselho Diretor.

Art. 39º- Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Fazenda Rio Grande, Paraná, 08 de maio de 2021.

Adriana Aparecida de Paula
Presidente

Tárcio Skiba Filho
Advogado OAB/PR nº 14.323

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo/Registro
nº **4.670**
Selo 1815416PJAA0000000107521I
Consulte esse selo em
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Livro: A-036 Folha: 239 Distribuição: 5.560
Emolumentos: R$21,70(VRC 100,00), Funrejus: R$9,04, ISSQN: R$1,08, FUNDEP: R$1,08, Selo: R$1,32, Distribuidor: R$9,79, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$44,01
Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2021
Alvaro Rossoni Clivatti - Agente Designado

Daise de Fátima Ratkoski
Oficial Substituta

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.571.215/0001-81 **MATRIZ**		**07/08/2017**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ANJOS DA CIDADANIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte **94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV JOSE DE ALENCAR	**334**	**CASA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.825-370	**VENEZA**	**FAZENDA RIO GRANDE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANJOSCIDADANIA@GMAIL.COM	**(41) 9715-9371**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/08/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/10/2021** às **11:24:48** (data e hora de Brasília).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade	28.571.215/0001-81
Data	19/10/2021 11:26:29

Resultado

Foram encontradas as seguintes pendências para emissão da Certidão Liberatória:

O seu cadastro junto ao TC encontra-se desatualizado.
Atualize-o aqui

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Criado pela Lei n°845 de 08 de setembro de 2011.
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Pioneiros - Cep:83823-090 - Fazenda Rio Grande - PR
Tel (41) 3608 7105 E-mail: cmdca@fazendariogrande.pr.gov.br

CERTIFICADO

Registro N°012 CMDCA

Válido até: 30 de setembro de 2019

Certificamos que ***Associação Beneficente Anjos da Cidadania,*** com sede na Travessa José de Alencar, 334 casa 1 Jardim Veneza, na cidade de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 28.571.215/0001-81, está registrado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente desta cidade, sob o n° 012, obedecendo ao disposto no Titulo I, cap. II, Art. 91 do Estatuto da Criança e Adolescente.

A Entidade está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias.

Fazenda Rio Grande, 17 de setembro de 2018.

Vanessa Romero Fróis
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA

INFORMAÇÃO Nº 1282/2021

Projeto de Lei n°: 579/2021

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;

2) certidão liberatória do Tribunal de Contas;

3) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 25 de outubro de 2021.

Cordialmente.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147

ASSINATURA ELETRÔNICA

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 25/10/2021, às 14:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **1282** e o código CRC **1C6D3B5C1C8B2BB**

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA

CNPJ Nº: 28.571.215/0001-81

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/01/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná
ná

Código de controle **3798.ZIVL.4355**
Emitida em **26/11/2021** às **16:01:52**

Dados transmitidos de forma segura.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.571.215/0001-81 **MATRIZ**		**07/08/2017**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ANJOS DA CIDADANIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV JOSE DE ALENCAR	**334**	**CASA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.825-370	**VENEZA**	**FAZENDA RIO GRANDE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANJOSCIDADANIA@GMAIL.COM	**(41) 9715-9371**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/08/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2021** às **15:23:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECLARAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande declara para os devidos fins que a Associação Beneficente Anjos da Cidadania- CNPJ 28.571.215/0001-81 solicitou na presente data registro de inscrição neste Conselho.

Foi informado a senhora Adriana Aparecida de Paula que as atividades deste ano da Comissão de Fiscalização e Registro de Entidades, Programas e Projetos já foram finalizadas e que os trabalhos serão retomados na última semana do mês de janeiro de 2022.

A Secretaria Executiva dos Conselhos recebeu via Whatzapp os seguintes documentos:

- Ata de Eleição da Diretoria;
- Certidão Liberatória;
- Utilidade Pública;
- CNPJ;
- Requerimento de Inscrição.

Fazenda Rio Grande, 14 de dezembro de 2021.

Karla de Sousa Oliveira

Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA
CNPJ: 28.571.215/0001-81

Fazenda Rio Grande, Paraná, 16 de fevereiro de 2022.

À
ASSEMBLEIA LEGISTATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Assunto: **"RELATÓRIO DE ATIVIDADES – (DE FEVEREIRO DE 2021 até FEVEREIRO/2022)"**

Excelentíssimos/as Senhores/as:

Vimos, pelo presente, mui respeitosamente informar as Vossas Excelências que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA** é uma entidade beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, que não distribui lucros, dividendos e bonificações entre a diretoria e associados, sendo composta por pessoas voluntárias, abnegadas e desprendidas de outros interesses, senão o de contribuir e prestar gratuitamente auxílio, voluntário, humanitário, assistencial, social, cultural, educacional, esportivo com oficinas de ballet, música, teatro, esportes, artesanato, corte e costura, capoeira, judô, escolinha de futebol entre outros às crianças e adolescentes e suas famílias de bairros carentes da Fazenda Rio Grande, em atividades de contra-turno e com isso contribuir para minimizar os índices de altas vulnerabilidades sociais presentes em nosso município.

Vimos ainda informar ainda que, como nossas oficinas são presenciais ao nosso público alvo, já citado acima, e em função da **PANDEMIA DE COVID-19**, e em cumprimento ao **Decreto do Governo do Estado do Paraná** proibindo as atividades presenciais entre Fevereiro de 2021 e Fevereiro de 2022, por isso tivemos de dispensar/suspender todas as nossas atividades de contra-turno, bem como o nosso efetivo de professores, voluntários e as crianças e adolescentes.

Pretendemos a partir de Março de 2022 recomeçarmos as nossas atividades laborais com toda a segurança sanitária pra evitar a contaminação pelo COVID-19.

As nossas atividades laborais já citadas acima eram promovidas e executadas no Ginásio de Esportes localizado na comunidade Veneza, cedido graciosamente até o ano de 2020, pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. E, então, por conta do pedido de devolução do espaço para a Prefeitura, ficamos sem local para realizar as nossas atividades laborais. Daí fizemos campanha para a doação de um terreno e um empresário do município se solidarizou com a campanha e fez a doação do Terreno para sediar a Associação Beneficente Anjos da

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, Paraná, Fone contato: (41) 99715-9371
E-mail: anjoscidadania@gmail.com / https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/

Cidadania no município de Fazenda Rio Grande. Uma arquiteta fez o projeto civil voluntariamente à nossa Associação beneficente e iniciamos campanha para a doação e arrecadação de recursos, materiais de construção para a construção da Sede da Associação Beneficente Anjos da Cidadania.

Mesmo com todas as limitações e suspenções das atividades laborais por conta da pandemia de COVID-19, entre Fevereiro de 2021 e Fevereiro de 2022 realizamos as seguintes atividades:

https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/pcb.2904767043130053/2904766526463438/

FEV/2021 – Doação de mantimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social em fome na Fazenda Rio Grande;

ABRIL/20: Realização de Campanha de Doação de Alimentos arrecadou a quantidade de dois toneladas de alimentos que foram distribuídos Às famílias carentes em Fazenda Rio Grande;

https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/a.177383179622358 9/2933790500227707/

ABRIL/2021: Obrigada a Thais Abicalaf da ONG Junta Mais pela doação de macarrão para montar as cestas básicas para ajudar as famílias que precisam nesse momento difícil... muito obrigada.
#juntamais
#thaisabicalaf
#Anjosdacidadania

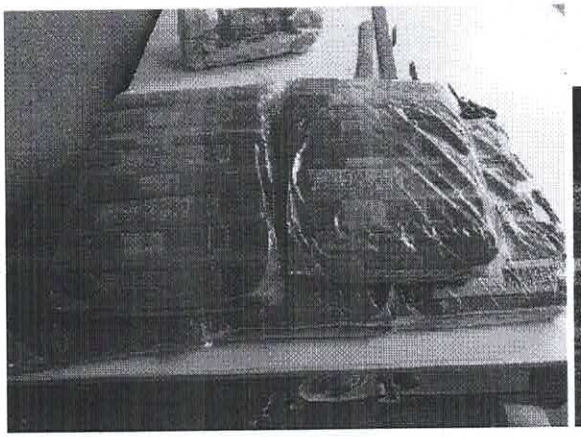

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, Paraná, Fone contato: (41) 99715-9371
E-mail: anjoscidadania@gmail.com / https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/

ABRIL/2021: https://youtu.be/nK-vjWc0baI .bora ajudar com alimentos e ajudar nessa pandemia que sabemos o quanto está difícil para muitos hoje....

ABRIL/2021: https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/videos/4095731860539791
Vídeo do Programa Balanço Geral sobre a arrecadação e doação de mantimentos Às famílias carentes;

MAIO/2021: https://www.facebook.com/assistenciasocialmunicipal/posts/143712287722750

Nesta tarde a Secretária de Assistência Social Nani Hammad, acompanhada das Diretoras Valéria Mello e Crislaine Rodrigues, reuniu-se com a Secretária de Educação Sirlene Santos e com o Diretor de Cultura Caio Fábio. A reunião contou com a presença da Adriana de Paula, presidente da Organização Anjos da Cidadania.
A pauta tratou da atuação intersetorial do poder público com a sociedade civil, visando ampliação de serviços e abertura de novas oportunidades de empoderamento e autonomia para a população vulnerável de Fazenda Rio Grande.

JUNHO/2021:

Quero agradecer a Deus por mandar amigos incríveis graças a cada um que se doou que ajudou doando torcendo e pensamento positivo podemos hoje atender 150 familias com alimentos. Obrigada ao Jasson Goulart a TV Ric com seus jornalistas maravilhosos que vieram ajudaram ao Gustavo Ao Vanderlei que ajudaram a registrar cada momento. Agradeço ao Caio a Fernanda a Edimar a Tatiane a todos que ajudaram todos se importaram com a campanha.... E ainda continuamos na campanha doe vc também # #doe ajude #ame o próximo #participem #Adrianalopes
https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/pcb.2955338821406208/2955334658073291/

JUNHO/2021:
https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/pcb.2974591922814231/2974591186147638/

DOAÇÃO À ANJOS DA CIDADANIA DE CADEIRA DE DENTISTA

A diretoria da Anjos da Cidadania vem agradecer ao Dr Lucyano HumbertoTerra Schila pela doação da cadeira de dentista , um sonho que tenho é montar o consultório dos alunos da Anjos da Cidadania. Ele contribuiu com a cadeira que será muito útil para nós da Anjos. Muito obrigada Deus abençoe muito.

JUNHO/2021:
https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/a.177383179622358 9/3012836115656478/

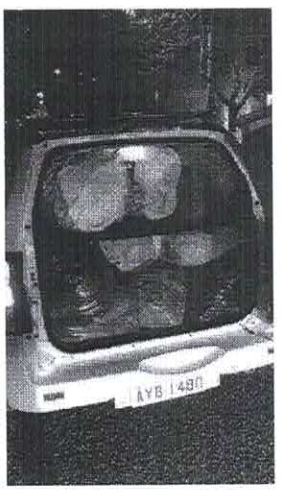

Agradeço a Heli e ao Caio que vem ajudando nós a abençoar muitas pessoas que precisam de roupas cobertores nesse frio que está vindo.... só tenho agradecer ao nossos voluntários;

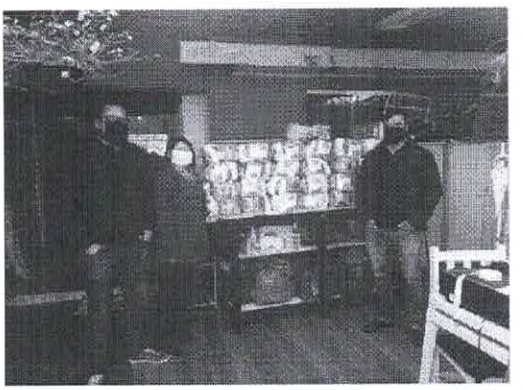

JUNHO/2021: Hoje recebemos a visita do sr. Tiago Wandscheer entregando 30 cestas básicas referente a doação de sua campanha de Aniversário..

https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/pcb.3015627158710707/3015627032044053/

SETEMBRO/2021:

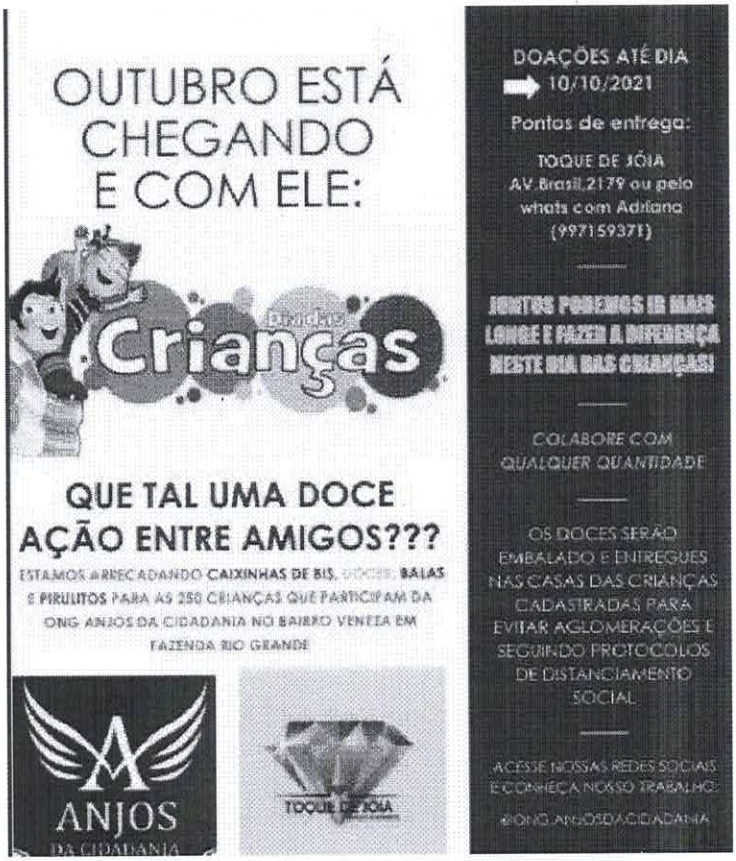

OUTUBRO ESTÁ CHEGANDO
E COM ELE:
QUE TAL UMA DOCE AÇÃO ENTRE AMIGOS???
ESTAMOS ARRECADANDO CAIXINHAS DE BIS, DOCES, BALAS E PIRULITOS PARA AS 250 CRIANÇAS QUE PARTICIPAM DA ONG ANJOS DA CIDADANIA NO BAIRRO VENEZA EM FAZENDA RIO GRANDE
DOAÇÕES ATÉ DIA 10/10/2021
Pontos de entrega:
TOQUE DE JÓIA AV.Brasil ,2179 ou pelo whats com Adriana (997159371)

JUNTOS PODEMOS IR MAIS LONGE E FAZER A DIFERENÇA NESTE DIA DAS CRIANÇAS!

COLABORE COM QUALQUER QUANTIDADE

OS DOCES SERÃO EMBALADO E ENTREGUES NAS CASAS DAS CRIANÇAS CADASTRADAS PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES E SEGUINDO PROTOCOLOS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

ACESSE NOSSAS REDES SOCIAIS E CONHEÇA NOSSO TRABALHO:
@ONG.ANJOSDACIDADANIA
https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/a.177383179622358 9/3059086361031453/

OUTUBRO/2021: Fotos dos Doces e balas arrecadados e doados às crianças no dia 12 de Outubro/Dia das Crianças.

https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/pcb.3068958100044279/3068957706710985/

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, Paraná, Fone contato: (41) 99715-9371
E-mail: anjoscidadania@gmail.com / https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/

NOVEMBRO/2021

Feijoada Beneficente pra arrecadar recursos para a construção da sede da Associação Beneficente Anjos da Cidadania.

https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/a.177383179622358 9/3089719251301497/

Fotos da Feijoada Beneficente que arrecadou aproximadamente R$20.000 (vinte mil reais) que estão sendo utilizados para a construção da Sede da Associação Beneficente Anjos da Cidadania:
https://photos.google.com/share/AF1QipNgPNh8U41ihSPE4e34QTmVPR9A3Ed7erG17s8TMLnDZ1oKhKy2_STJCkdTqu8xpw?key=WnRyQ3B2NDRBdkNsOFVkbkFKdGVYZUhZekVjU2Z3

NOVEMBRO/2021 : Vídeo de um grupo dança de meninas alunas da Anjos da Cidadania durante a Feijoada Beneficente..
https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/videos/422261299632016

DEZEMBRO/2021:
Fotos da FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS CARENTES DA FAZENDA RIO GRANDE.
https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/photos/a.177383179622358 9/3117985741808181

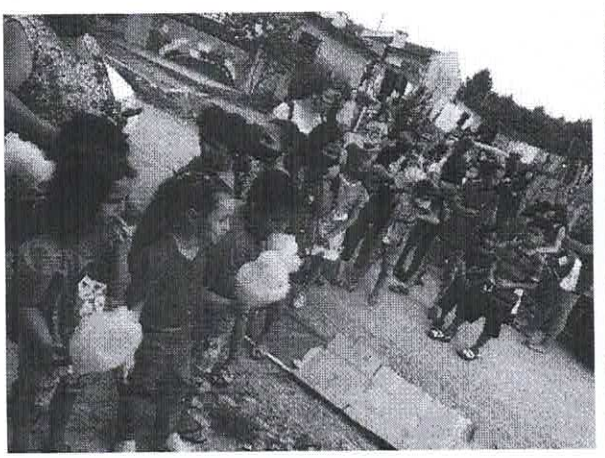

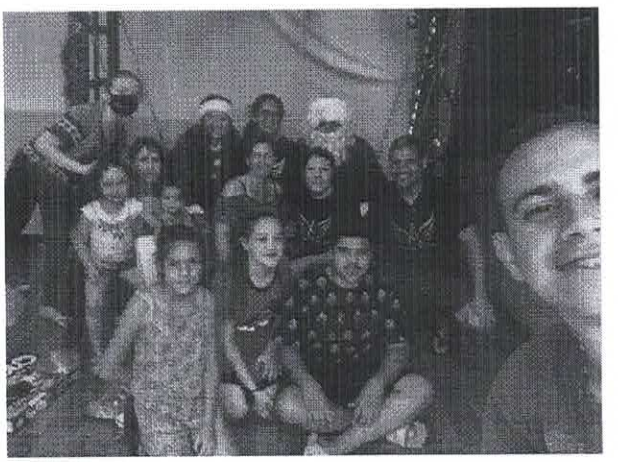

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, Paraná, Fone contato: (41) 99715-9371
E-mail. anjoscidadania@gmail.com / https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/

FEVEREIRO/2022:

DOAÇÃO DE R$52.000 PELA EMPRESA HAVAN À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA.

https://youtu.be/_RJEniTI1A8

O dia da entrega do cheque simbólico da Havan do projeto Troco Solidário para a instituição Anjos da Cidadania . Só Temos A agradecer a todos envolvidos nesse projeto. Esse valor Será aplicado para compra da estrutura do barracão da ONG Anjos da Cidadania. Assim breve teremos nossa sede própria...

FEVEREIRO/2021: FOTOS DA CONSTRUÇÃO DA SEDE NA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA.

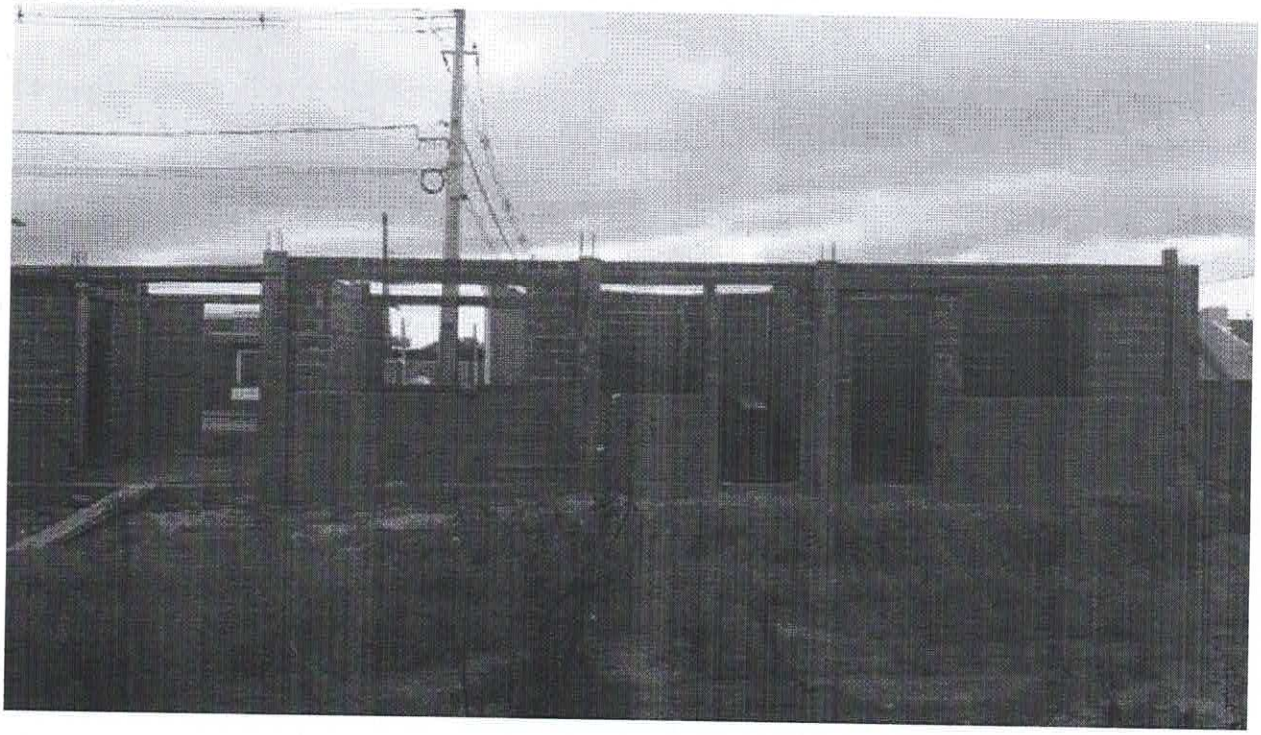

Endereço: Travessa José de Alencar, 334, Casa 1, Bairro Jardim Veneza, CEP 83.825-370, Fazenda Rio Grande, Paraná, Fone contato: (41) 99715-9371
E-mail: anjoscidadania@gmail.com / https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/

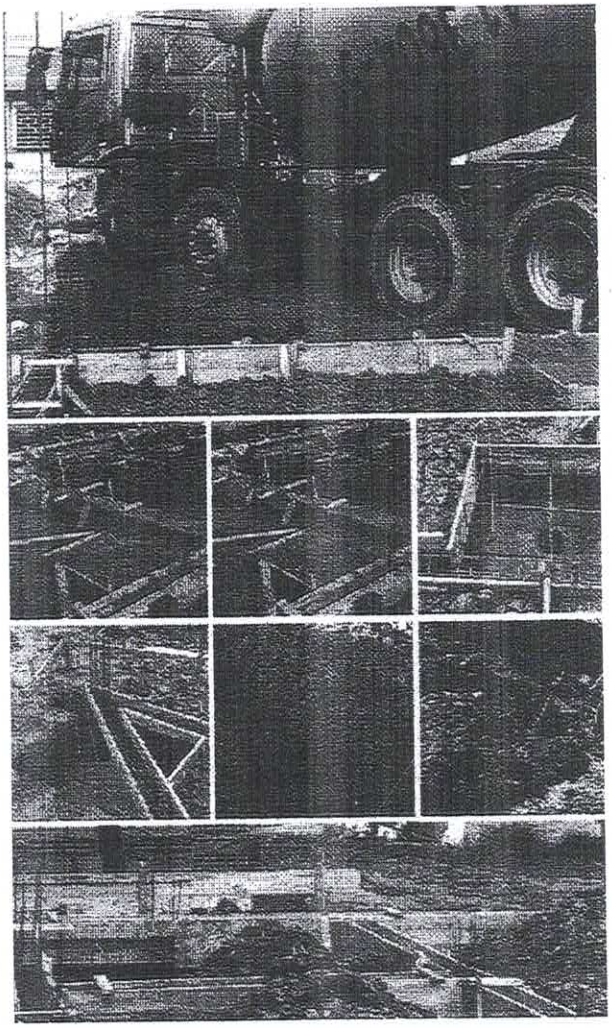

Para maiores informações sobre as atividades da ANJOS DA CIDADANIA podem ser acessadas através das mídias sociais na página do facebook: https://www.facebook.com/AnjosDaCidadania/, E-mail: **anjoscidadania@gmail.com**, ou pela Presidente Senhora Adriana Aparecida de Paula, CPF: 048.071.409-65, Celular/WhatsApp: (41) 99715-9371/3515-7233.

Desde já, manifestamos os nossos protestos de estima e consideração e certos da colaboração e do apoio de Vossas Excelências ao nosso pleito, despedimo-nos,

Adriana Ap. Paula

Adriana Aparecida de Paula
Presidente

INFORMAÇÃO Nº 3708/2022

Autor: :DEPUTADO TADEU VENERI

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANJOS DA CIDADANIA

Informação nº: 06/22

Projeto de Lei n°: 579/2018

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba,21 de Março de 2022.

Cristiane Melluso
Mat. 17.147

ASSINATURA ELETRÔNICA

CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2022, às 16:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **3708** e o código CRC **1F6E4A7F8C9A2BE**

DESPACHO - DL Nº 2401/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

ASSINATURA ELETRÔNICA

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 22/03/2022, às 09:42, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **2401** e o código CRC **1A6C4B7A8C9A2BE**

PARECER DE COMISSÃO Nº 1019/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 579/2018

Projeto de Lei nº. 579/2018
Autor: Deputado Tadeu Veneri

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente Anjos da Cidadania, com sede no município de Fazenda Rio Grande.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Beneficente Anjos da Cidadania, com sede no município de Fazenda Rio Grande.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;

- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade promover ações de desenvolvimento e preparo de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, bem como dar assistência às demais instituições existentes no município da Fazenda Rio Grande, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I ,II e III da Lei 17.826/2013**:**

> **Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:**
>
> **I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;**
>
> **II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;**
>
> **III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)**

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra, óbice nos requisitos da **Lei Complementar federal nº 95/98,** bem como, **no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014,** as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº 579/2018, em virtude de sua **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.**

Curitiba, 29 de março de 2022.

DEPUTADO NELSON JUSTUS
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO MARCIO PACHECO
Relator

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 29/03/2022, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **1019** e o código CRC **1F6A4E8A5C8D1FE**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 3929/2022

Informo que o Projeto de Lei n° 579/2018, de autoria do Deputado Tadeu Veneri, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do Substituto Geral. O parecer foi aprovado na reunião do dia 29 de março de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 31 de março de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668

MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 31/03/2022, às 14:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **3929** e o código CRC **1D6C4A8A7D4F1DB**

DESPACHO - DL Nº 2530/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo

ASSINATURA ELETRÔNICA

DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 04/04/2022, às 18:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **2530** e o código CRC **1D6B4D8C7A4B6BA**